

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO XXIII

Florianópolis, 5 de dezembro de 1956

NÚMERO 5.751

GOVERNO DO ESTADO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 40

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.

DECRETA:

Artigo único — Fica aprovado, para vigorar a partir de 1º de junho pp, o contrato celebrado entre o Estado e a ELFFA — Empresa de Força e Luz Florianópolis S. A.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA
Brazílio Celestino de Oliveira

Térmo de contrato celebrado entre o Governador do Estado de Santa Catarina e a ELFFA, para prestação de Serviços Mecanizados no Equipamento I. B. M., lotado ao Departamento de Estatística, na forma que abaixo se declara:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta Procuradoria Fiscal da Fazenda Estadual, localizada em uma das salas do 1º pavimento do Palácio das Secretarias, nesta Capital, compareceram, de um lado, o Governador do Estado de Santa Catarina, devidamente representado pelo senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, neste ato designado simplesmente "Governador do Estado" e de outro lado a Empresa de Força e Luz Florianópolis S. A., neste ato devidamente representado pelo seu diretor-presidente, senhor doutor Stavros Kotzias, daqui por diante designado "ELFFA", declarando ambas as partes contratantes vir assinar o presente termo de contrato na conformidade das cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA Iª

A Empresa de Força e Luz Florianópolis S. A., adiante denominada simplesmente "ELFFA", contrata com o Governador do Estado de Santa Catarina, adiante denominado "Governador do Estado", os serviços de mecanização no equipamento mecânico I. B. M., lotado no Departamento Estadual de Estatística, nos termos estipulados nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA IIª

A "ELFFA" colocará à disposição da Seção de Mecanização todos os elementos necessários para a confecção de seus serviços.

CLÁUSULA IIIª

O "Governador do Estado" se obriga, em decorrência deste contrato, a manter cadastros, elaborar cheques de pagamento, fazer as estatísticas e a contabilidade, utilizando cartões I. B. M. e as máquinas em seu poder dentro dos prazos fixados previamente, com o assentimento de ambas as partes.

CLÁUSULA IVª

Todas as despesas com máquinas e pessoal correrão por conta do "Governador do Estado", que com os recursos decorrentes deste contrato poderá suplementar as verbas necessárias.

CLÁUSULA Vª

As despesas com impressos e cartões I. B. M. correrão por conta da "ELFFA".

CLÁUSULA VIª

A "ELFFA" se compromete a pagar ao Governador do Estado a importância de Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) pela prestação dos serviços mecanizados no equipamento I. B. M., lotado no Departamento Estadual de Estatística, em prestações mensais de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros).

CLÁUSULA VIIª

O pagamento devido pela "ELFFA", pelas prestações dos serviços mecanizados no mês de junho pp, será efetuado dentro de 20 (vinte) dias a contar da data da aprovação e registro deste termo pelo Tribunal de Contas do Estado dos meses subsequentes no último dia de cada mês.

CLÁUSULA VIIIª

O presente contrato entrará em vigor, para todos os efeitos, no dia 1º de junho do corrente ano, podendo ser unilateralmente mediante o aviso prévio de noventa (90) dias.

CLÁUSULA IXª

O presente contrato somente produzirá seus jurídicos e legais efeitos após a competente aprovação e registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA Xª

O Foro para resolver quaisquer das questões suscitadas na aplicação deste termo de contrato será o da Capital do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA XIª

O presente termo de contrato está isento de selo federal, "ex-vi" do disposto no art. 15, inciso 5º, da Constituição Federal, regulamentado pela Circular n. 23, de 6 de agosto do ano de 1948, baixada pelo excellentíssimo senhor Ministro da Fazenda e publicado no "Diário Oficial da União", de 2 do mesmo mês e ano e sob o n. 186.

E, como assim foi dito e à vista da autorização contida em o ofício n. 1.040, de 24 de junho de 1956, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, mandou o senhor doutor Antônio Romeu Moreira, Procurador Fiscal do Estado, lavrar o presente termo de contrato, que o assina juntamente com o senhor doutor Stavros Kotzias, bem como as testemunhas a este ato presentes, senhores Luiz Silva Júnior, casado, brasileiro, hoteleiro, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Conselheiro Mafra n. 64, e Walter Pinho Teixeira, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, à rua Trajano, esquina Tenente Silveira s/n., para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento.

Eu, Dilma Zomer, Auxiliar de Escriatório, referência X, servindo nesta Procuradoria Fiscal, o escrevi.

Sobre selos estaduais no valor de Cr\$ 8,00 (oito cruzeiros) e taxas de selo no valor de Cr\$ 6,00 (seis cruzeiros) constam as assinaturas de Antônio Romeu Moreira e Stavros Kotzias e mais abaixo as testemunhas senhores: Luiz Silva Júnior e Walter Pinho Teixeira.

DECRETO N. 227

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955, combinado com o art. 3º, da Lei n. 1.561, de 16 de novembro de 1956,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o crédito de vinte e um mil, oitocentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 21.840,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

24 — Departamento de Educação

Verba 24-4-154 (Item c) Cr\$ 21.840,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 228

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação e Cultura, o crédito de um milhão e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.050.000,00), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:

24 — Departamento de Educação

Verba 24-4-154 (Item b) Cr\$ 150.000,00

33 — Cursos Normais Regionais, Cursos Primários

Complementares, Grupos Escolares, Escolas

Reunidas, Escolas Isoladas e Escolas Supletivas

Verba 33-4-173 Cr\$ 900.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 30 de novembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

DECRETO N. 229

O Governador do Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições e na conformidade da autorização que lhe confere o art. 5º, do Decreto n. 990, de 22 de novembro de 1955,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto, por conta do excesso da arrecadação do corrente exercício, à Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, o crédito de treze mil cruzeiros (Cr\$ 13.000,00), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

53 — Seção de Expediente da Secretaria da Fazenda

Verba 53-1-022 Cr\$ 13.000,00

Art. 2º — Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis, 5 de dezembro de 1956.

JORGE LACERDA

Hercílio Deeke

Portarias de 29 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Licenciar, "ex-officio", em prorrogação:

De acordo com o art. 124, combinado com o art. 134, da Lei n. 198, de 18 de dezembro de 1954 (E.F.P.C.E.S.C.).

Por mais cento e oitenta (180) dias, a contar de 15 de setembro do corrente ano, Hermógenes Amaro Pereira, Fundidor, padrão J, lotado na Imprensa Oficial do Estado.

Portarias de 30 de novembro de 1956

O GOVERNADOR RESOLVE

Designar:

O dr. Felipe Batista de Alencastro,

Diretor da Maternidade "Marieta Konder Bornhausen", de Itajaí, para fazer o curso de Administração e Organização Hospitalar, na Faculdade de Higiene de São Paulo, conferindo-lhe uma bolsa de dez mil cruzeiros mensais, por três meses.

O Engenheiro-civil Adair Marcolla, Chefe do 10º Distrito Rodoviário, sediada em Rio do Sul, para fiscalizar os serviços de construção do trecho Subida — Rio do Sul, da rodovia Curitiba-Itajaí, do Plano de Obras e Equipamentos.

O Auxiliar de Engenheiro Nery Watrick, para fiscal do trecho Mafra-Pirabeiraba, da estrada Porto-Únion-São Francisco do Sul, do Plano de Obras e Equipamentos.

As assinaturas do "DIÁRIO OFICIAL" poderão ser tomadas em qualquer época, sempre pelo prazo de um ano, observada a seguinte tabela:

Particulares Cr\$ 150,00
 Funcionários Cr\$ 120,00

Para facilitar aos senhores assinantes, vai impressa junto ao endereço, a data do término da assinatura, que será suspensa tão logo esteja vencida. Pedir-se o subsídio de renová-la com antecedência de 30 dias. Serão aceitos para publicação só-

IMPrensa Oficial do Estado
DIÁRIO OFICIAL
 DIRETOR
PAULO HENRIQUE BLASI
 Rua Jerônimo Coelho, n. 15 — Cx. Postal 138
 Telefones: Diretor — 3979. Portaria — 2688

mentos originais dactilografados de um só lado do papel e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as emendas e rasuras que nos mesmos se verificarem. A comunicação do preço é feita por

telegramas, somente sendo levado a publicação, após haver a Tesouraria recebido a importância relativa. As reclamações pertinentes à matéria retribuída, em casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Secção de Redacção, no máximo, até cinco dias depois da saída do jornal. As Reparições Públicas deverão providenciar para que a matéria destinada à publicação seja entregue com um dia de antecedência.

Designar:
 De acordo com o art. 4º, da Lei n. 1.371, de 16 de novembro de 1955: Nabor Teixeira Colaco, Fiscal de Fazenda, Dilney Chaves Cabral, 1º Tabelião de Notas e Escrivão do Cível, Comércio e Inventários entre Maiores, ambos da Comarca de Tubarão e Artur Teixeira Schiefler, Escrivão do Crime, padrão H. Júri, Execuções Criminais e Feitos da Fazenda, da referida comarca, para arbitram o provento de aposentadoria que caberá ao serventário vitalício.

que caberá ao serventário vitalício, Dante Ghisi.
 Eurico Krobek, 2º Tabelião de Público, Judicial e Notas, Escrivão de Órfãos e Ausentes, da Comarca de Itajaí; Fredemar da Luz Nunes, Escrivão de Paz, do distrito de Ilhota, do Município e Comarca de Itajaí e José Rodrigues de Araújo, Fiscal de Fazenda, da referida Comarca, para arbitram os proventos de aposentadoria que caberá ao serventário vitalício Guy Angelino Vieira.

DEPARTAMENTOS AUTÔNOMOS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTATÍSTICA

Portaria de 22 de outubro de 1956
 O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Conceder licença:
 De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com os artigos 164 e 166, da Lei n. 249, de janeiro de 1949:
 A vista do laudo médico, trinta (30) dias, com vencimento integral, a partir da presente data, a Maria Júlia Reitz da Costa, Dactilógrafa IX.

Portarias de 19 de novembro de 1955
 O DIRETOR-GERAL RESOLVE
Conceder licença:
 De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com os artigos 164 e 166, da Lei n. 249, de janeiro de 1949:
 A vista do atestado médico, trinta (30) dias, com vencimento integral, a partir de 3 do corrente ano, a Lydia Machado Haertel, Auxiliar de Escritório IX.
 A vista do atestado médico, trinta (30) dias, com vencimento integral, a partir de 20 do corrente mês, a Nilzila S. Beker, Perfurador Confe-

SECRETARIAS DE ESTADO

INTERIOR E JUSTIÇA

Portaria de 3 de dezembro de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE
Designar:
 Dilermando Schmidt, Oficial Administrativo, classe N, lotado na Diretoria do Interior e Justiça, para, nos termos da legislação em vigor, substituir a Chefe de Expediente, padrão S. Antonieta de Medeiros Vieira, enquanto durar o seu impedimento.

APOSTILAS

No título de aposentadoria de Luiz Dorziatti, Escrivão de Órfãos e Ausentes, Provedoria, Resíduos, Protestos em Geral, da comarca de Rio do Sul, foi lavrada a seguinte: O Excmo. Sr. Governador do Estado, aprovou em data de 30 de novembro de 1956, o laudo apresentado pela Comissão designada para arbitrar o provento de aposentadoria do serventário em apreço, fixando-o em Cr\$ 13.020,70 (trez mil, vinte cruzeiros e setenta centavos) mensais. Secretária do Interior e Justiça, em Florianópolis, 30 de novembro de 1956. **Brazílio Celestino de Oliveira**, Secretário do Interior e Justiça.

No título de aposentadoria de João Honório de Souza, Avaliador da comarca de Tubarão, foi lavrada e seguinte: O Excmo. Sr. Governador ficou em data de 16 de novembro de 1956, em Cr\$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros) mensais, nos termos do parecer desta Secretária, o provento de aposentadoria do serventário em apreço. Secretária do Interior e Justiça, em Florianópolis, 3 de dezembro de 1956. **Brazílio Celestino de Oliveira**, Secretário do Interior e Justiça.

Requerimentos despachados

30 DE NOVEMBRO
 Liberato Laus & Filho — Pague-se a quantia de Cr\$ 14.692,80.
 Osny Ortega — Pague-se a quantia de Cr\$ 650,00.
 Drogaria e Farmácia Catarinense S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 492,00.
 Banco do Brasil S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.380,80.
 G. da Costa Pereira & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.575,00.
 G. da Costa Pereira & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.560,00.
 Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio Filial — Pague-se a quantia de Cr\$ 870,00.
 Eletro Técnica-Indústria e Comércio S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 590,00.
 Pereira Oliveira & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 10.961,00.
 Gráfica 43 S. A. Indústria e Comércio Filial — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.396,00.
 Michel Daura & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 45.504,80.
 Michel Daura & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 33.315,00.
 Viúva Francisco Evangelista e Sobrinhos — Pague-se a quantia de Cr\$ 260,00.
 Pereira e Oliveira & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 6.266,20.
 Jorge Salum S. A. Comercial — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.760,00.
 Eléctro-Técnica Ind. e Comércio S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.492,00.
 Dr. David Amaral Camargo — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.818,80.
 Machado & Cia. S. A. Com. e Indústria — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.285,00.
 Carlos Hoepcke S. A. Comércio e

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

A Imprensa Oficial tem à venda exemplares da nova edição da Constituição do Estado, ao preço de Cr\$ 20,00.

Ind. — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.400,00.
 Banco do Brasil S. A. — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.482,00.
 Machado & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.200,00.
 Gráfica 43 (S. A. Ind. e Comércio) — Pague-se a quantia de Cr\$ 1.000,00.
 S. A. Moinhos Rio Grandenses — Pague-se a quantia de Cr\$ 6.712,00.
 Pereira e Oliveira & Cia. — Pague-se a quantia de Cr\$ 120,00.
 Silvestre Vidori — Pague-se a quantia de Cr\$ 13.537,20.
 Estevão Juk — Pague-se a quantia de Cr\$ 11.800,00.
 Adalberto Nicolau Petry — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.333,40.
 Osny de Lima Veiga — Pague-se a quantia de Cr\$ 3.800,00.
 Mário Pereira Gomes — Pague-se a quantia de Cr\$ 12.000,00.
 Paulo E. Koetzler — Pague-se a quantia de Cr\$ 5.333,30.
 Edgard de Amaral e Silva — Pague-se a quantia de Cr\$ 4.000,00.
 Giórgio Salussoglia — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.250,00.
 Genésio Souza — Pague-se a quantia de Cr\$ 2.700,00.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente: Irno Lazzari para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. Francisco Fausto da Luz", de Santa Lúcia, distrito e município de Palmitos, a contar de 2 de maio de 1956.
 Imã Amélia Pegoretti para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas de "Nova Petrópolis", distrito de Nova Petrópolis, município de Joaçaba, a contar de 15 de fevereiro de 1956.
 Naureci Maria de Sousa para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola isolada de Florianópolis, a contar de 5 de março de 1956.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 28,00, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente: Renata Romana Remor para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Rio Jordão, distrito de Treviso, município de Urussanga, a contar de 12 de abril de 1956.
 Maria Bertolina Nunes para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar, na Escola isolada de Pescaria Brava, município de Laguna, a contar de 23 de abril de 1956.
 Carlos Antônio Rocha para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor Auxiliar na Escola isolada de Samambá, distrito e município de Jmaruí.

EDUCAÇÃO E CULTURA

Portarias de 12 de julho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Dispensar:
 A professora Liene Tzelkikis da regência de secções no Curso Normal Regional "Prof. Hélio Moritz", de Presidente Getúlio, a contar de 1º de abril de 1956, por ter sido nomeada para outro cargo público.
 Francisca Fernandes Pereira da função de Professor diarista (Escola isolada de Palhocinha, distrito de Garopaba, município de Palhoça), por ter sido admitida em outra Escola.

Admitir:

Umberto Baue para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Prof. Clementino Brito", de Santa Cruz do Pimob, município de Porto União), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.
 Nely Angelina Magnanti para exercer a função de Zelador referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Salustiano Antônio Cabreira", da vila de Faxinal dos Guedes, município de Xanxerê), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

Valter Gerlack para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor de Educação Física (Grupo Escolar "Francisco Tolentino", de São José), com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

Portarias de 13 de julho de 1956

O SECRETÁRIO RESOLVE

Conceder licença:
 De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-949:
 A Maria Eduardo Wojcikiewicz, Zeladora, referência V (Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", de Estreito, município de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 20 de abril de 1956.
 De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-949:
 A Marília Flôres Lino, Bibliotecária, padrão J (Instituto de Educação e Colégio Estadual "Dias Velho", de Florianópolis), de 60 dias, com vencimento integral, a contar de 16 de abril de 1956.
 A Maria Schmidt Perfeito, Professora, referência XV (Escola "Profissional Feminina, de Florianópolis), a contar de 10 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de maio de 1956.
 A Nilda Linsmeier, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Ruy Barbosa", de Joinville), de 20 dias, com vencimento integral, a contar de 12 de abril de 1956.

NÃO HOUE AUMENTO DE IMPOSTOS

O governador Jorge Lacerda continua recebendo as mais expressivas manifestações de aplauso, vindas de vários centros dos mais representativos do comércio e da indústria de Santa Catarina, por motivo de sua política financeira, que evita a criação de novos tributos e qualquer aumento de impostos ou taxas, sob a sua atitude em relação ao Imposto sobre Vendas e Condições, que, já cobrindo 88,75% da arrecadação estadual, é sem dúvida o em que repousa o equilíbrio orçamentário.

Fiel ao que prometera, não recorreu ao processo de sobrecarregar o contribuinte com os onus do reajustamento do funcionalismo; os servidores públicos terão aumentados os seus vencimentos sem os inconvenientes da repercussão que esse fato teria no custo da vida coletiva, se fosse baseada em maior tributação que incidisse no comércio e na indústria e, através destes, na bolsa do povo.

Não tem, portanto, nenhum fundamento a exploração que está sendo feita, contra o Governo do dr. Jorge Lacerda, acerca de qualquer acréscimo de obrigações para com a Fazenda estadual que viesse pesar ainda mais sobre a já castigada capacidade tributária do povo. Aliás, as coerentes políticas que, no âmbito federal, não recusam o seu apoio à criação de novos tributos, atendendo a imperativos do momento nacional, não usam o mesmo critério em relação ao Governo do Estado, mas, paradoxalmente, o acusam de haver procedido de maneira que seria coerente com o exemplo federal. A verdade é que não houve, até agora, na gestão do governador Jorge Lacerda, nenhum aumento de impostos ou taxas, e muito menos a instituição de novas obrigações tributárias.

Mas houve, precisamente, o que se faz necessário divulgar, para desfazer

as mistificações: o governador Jorge Lacerda já pagou mais de oitenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 80.000.000,00) aos municípios, relativamente às quotas de que trata o artigo 20 da Constituição Federal. Sabe-se que Santa Catarina está, assim, entre os poucos Estados que têm cumprido esse disposto constitucional; não o tem feito a maioria das unidades federativas, inclusive Minas Gerais, Bahia, Ceará e outros.

Por todo o território estadual se está fazendo sentir o dinamismo do Governo do Estado, que está presente em todos os setores da vida administrativa, incluindo o rodoviário, entre os de mais imediata repercussão econômica. Pouco mais de 30 engenheiros, cuja operosidade está na razão da consciência profissional e do entusiasmo com que se devotam ao trabalho, realizam o serviço de conservação dos cinco mil e tantos quilômetros de estradas de que dispõe a rede rodoviária do Estado. As condições de tráfego são as melhores, valendo como compensação moral aqueles ativos engenheiros as referências elogiosas que, a propósito, chegam ao conhecimento do governador Jorge Lacerda.

Por tudo isso é que as mais expressivas representações do comércio e da indústria de Santa Catarina se estão pronunciando de maneira tão grata, quer para as classes conservadoras, em geral, quer para os poderes públicos do Estado, em relação à maneira acertada e prudente como o governador Jorge Lacerda tem evitado avultar ainda mais as obrigações do contribuinte estadual.

Prevalece, pois, a verdade: não houve alta de impostos ou taxas. O Imposto sobre Vendas e Condições não sofreu o mínimo acréscimo, apesar do considerável aumento de vencimentos do funcionalismo público, que vigorará a partir de 1º de janeiro próximo.

A Nely Vieira Bastos, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Prof. Júlia Miranda de Sousa", de Navegantes, município de Itajaí), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de outubro de 1956.

De acordo com o art. 168, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Cândida de Sousa Freitas, Regente de Ensino Primário, padrão F (Departamento de Educação), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 11 de junho de 1956.

A Benedita Cargin, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Angelo Scarpá", da vila de Passo do Sertão, município de Sombrio), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 17 de fevereiro de 1956.

A Corina de Oliveira Rodrigues, Professora diarista (Escola isolada de Linha Batista, distrito e município de Criciúma), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 1º de junho de 1956.

A Ruth Faria dos Reis, Professora Auxiliar, referência V (Escola isolada de Tijuquinhas, distrito de Guaporanga, município de Biguaçu), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 4 de abril de 1956.

A Olandina Schlickmann da Cunha, Professora Normalista, classe J (Grupo Escolar "Dom Joaquim", de Braço do Norte), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de abril de 1956.

A Nilza Dutra Ignácio, Professora diarista (Grupo Escolar "Prof. Henrique Midon", de Barra do Rio, município de Itajaí), por 90 dias, com vencimento integral, a contar de 25 de abril de 1956.

A Mercedes Fernandes da Rosa, Professora diarista (Escolas Reunidas "Prof. Guilhermina Ana Pereira", de Sítio Novo, município de Imaruá), de

90 dias, com vencimento integral, a contar de 2 de maio de 1956.

A Thereza Lessa Matos, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Olívio Amorim", de Trindade, município de Florianópolis), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 8 de junho de 1956.

A Maria de Lourdes Pierre Costa, Professora Normalista, classe H (Grupo Escolar "Prof. Germano Timm", de Joinville), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 3 de maio de 1956.

A Maria Luiza Pena Vanzuita, Professora diarista (Grupo Escolar "Prof. José Arantes", de Camboriú), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 9 de maio de 1956.

A Dalila Rodrigues, Zeladora, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Domingos da Costa Franco", de Bom Sucesso, município de Caçador), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 23 de maio de 1956.

A Eliza Batista Medeiros, Zeladora, referência IV (Escolas Reunidas "Maria da Glória Silva", de Segunda Linha Sangão, distrito de Içara, município de Criciúma), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 5 de junho de 1956.

A Francisca de Oliveira Mello, Zeladora, referência V (Grupo Escolar "Teresa Martins Brito", de Baixo Capivari, município de Tubarão), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de maio de 1956.

A Ivone da Silva, Professora Auxiliar diarista (Escola isolada de Santana, distrito e município de São José), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 15 de junho de 1956.

A Jovier Dirce Ferreira, Regente de Ensino Primário, padrão F (Grupo Escolar "Coelho Neto", de Criciúma), de 90 dias, com vencimento integral, a contar de 13 de junho de 1956.

NOTICIÁRIO

EM MEADOS DE 1957 A TRANSFERÊNCIA DA ESCOLA INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS PARA O NOVO EDIFÍCIO

Quando da sua recente estada na Capital Federal, o Governador Jorge Lacerda, nos seus reiterados encontros com o Ministro Clovis Salgado, da Pasta da Educação e Cultura, ventilo o assunto de transferência da Escola Industrial de Florianópolis para o novo edifício, cujas obras, à Avenida Mauro Ramos, se encontram em fase de conclusão. Encareceu o Chefe do Executivo os reais serviços prestados à mocidade barriga-verde pelo referido estabelecimento, atualmente localizado em sede provisória, lembrando os benefícios sem conta que advirão pela transferência para o novo prédio. E, por isso mesmo, solicitou o Governador Jorge Lacerda o empenho do Ministro Clovis Salgado no sentido de determinar as providências necessárias à conclusão do prédio da Avenida Mauro Ramos.

Segundo apuramos, o Governador Jorge Lacerda pretende, tão logo se efetue a transferência em questão, aproveitar o atual edifício para instalar ali diversos serviços da Imprensa Oficial do Estado.

Levando na devida conta o apelo do Chefe do Executivo catarinense, o Ministro Clovis Salgado endereçou-lhe, em data de 24 de novembro, a seguinte carta: "Ilustre amigo Governador Jorge Lacerda:

Tenho o prazer de comunicar-lhe, a propósito das obras da Escola Industrial de Florianópolis, o seguinte:

De acordo com o art. 169, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Patrícia Pereira Alves, Professora Auxiliar, referência V (Escola isolada de Olho d'Água, distrito e município de Jaguaruna), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 19 de abril de 1956.

Conceder licença, em prorrogação:

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 111, item V, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Nercy Romais, Regente de Ensino Primário, padrão F (Escolas Reunidas "São Roque", de Fartura, município de Canoinhas), de 45 dias, com vencimento integral, a contar de 5 de abril de 1956.

De acordo com o art. 162, alínea a, combinado com o art. 164, da Lei n. 249, de 12-1-1949:

A Waldia Krapp de Melo, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Modelo "Dias Velho", de Florianópolis), de 30 dias, com vencimento integral, a contar de 7 de maio de 1956.

A Maria Emília dos Santos Gonçalves, Servente, referência VII (Grupo Escolar "Silveira de Sousa", de Florianópolis), com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 30 de abril de 1956.

A Aurea Leal Moura, Professora da Escola Profissional Feminina, de Florianópolis, de 45 dias, sendo 30 com vencimento integral e 15 com o desconto de um terço do vencimento, a contar de 1º de abril de 1956.

Admitir: Dina Mendes na função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, da T. N. M., do Departamento de Educação (3ª Delegacia de Ensino - Joinville), criada pelo Decreto n. 873, de 22 de novembro de 1955, correndo a despesa por conta da dotação 24-1-022, do orçamento vigente.

Aurora Vidotto Maccari para exercer a função de Zelador, referência IV (Escolas Reunidas "Prof. Antonieta Quintanilha de Andrade", de

A concorrência pública realizada para a conclusão do pavilhão de administração, aumento da cozinha, pintura, etc., foi vencida pela firma Calvy de Souza Tavares, que orçou as despesas em Cr\$ 6.902.735,00. No corrente ano conta este Ministério apenas a dotação de Cr\$ 2.000.000,00. Todavia, a proposta orçamentária de 1957, ora em discussão no Senado, prevê a importância de Cr\$ 12.000.000,00 para atender às despesas com obras, no Estado de Santa Catarina.

De acordo com o contrato assinado, a entrega dos trabalhos foi programada para 31 de julho de 1957, motivo pelo qual a transferência da Escola Industrial de Florianópolis para o novo prédio poderá ocorrer em meados do próximo ano. A Diretoria do Ensino Industrial vai agora entrar em entendimentos com a Divisão de Obras deste Ministério para a organização de um programa prioritário de execução em 1957 das obras que ainda faltam: muros de vedação do terreno; ginásio; campos de esportes; piscina; auditório e drenagem do terreno. Renovo-lhe, nesta oportunidade, os protestos de minha cordial estima. (a.) CLOVIS SALGADO".

CLUBE AGRÍCOLA "MÁRIO ORESTES BRUSA"

O diretor do Grupo Escolar "Prof. Jorge Schutz", de Turvo, comunicou ao dr. Mário Orestes Brusa, Secretário da Agricultura que, em homenagem à sua atuação à frente daquela pasta, o escolhido para patrono do Clube Agrícola daquele estabelecimento de ensino.

Rio América, município de Urussanga), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Iria Pagnan para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Barão do Rio Branco" de Urussanga), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

Maria da Silva Souza para exercer a função de Servente, referência VII (Grupo Escolar "Irineu Bornhausen", do Estreito, município de Florianópolis), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente, a contar de 30 de abril de 1956.

Eronina Ramos para exercer a função de Zelador, referência V (Grupo Escolar "Silveira de Sousa", de Florianópolis), correndo a despesa por conta da dotação 33-1-022, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

A Regente de Ensino Primário Elza D. Zini para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Prof. Antônia Machado Cubas", distrito de Ibirá, município de Tangará, a contar de 1º de março de 1956.

O gineasiano Sílvio Coelho dos Santos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na (Escola Regimental do 14º Batalhão de Caçadores, em Estreito, município de Florianópolis), com a gratificação diária de Cr\$ 37,80, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949:

A aluna da 4ª série normal regional Imã Regina Lunelli para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Es-

Pág. 4

colas Reunidas "Profª Maria Regina de Oliveira", de Pastagem, distrito e município de Rio do Sul, a contar de 15 de fevereiro de 1956, com o salário diário de Cr\$ 35,00, com a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente.

De acordo com a Lei n. 277, de 18 de julho de 1949 e com o salário diário de Cr\$ 32,20, correndo a despesa por conta da dotação 33-1-036, do orçamento vigente:

Laura Colares de Guimarães para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Normélio Cunha" de Guarita, município de Sombrio.

Sebastião Teodoro Gonçalves para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor na Escola de Morro do Cipó, distrito e município de Sombrio.

Noely Freitas para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor no Grupo Escolar "Angeles Scarpa", de Sombrio. Altair de Oliveira Ramos para, na qualidade de extranumerário-diarista, exercer a função de Professor nas Escolas Reunidas "Dr. Alexandre Konder", de Cordeiros, município de Itajaí.

Designar:

Airton Coelho, diarista, para substituir, na direção do Grupo Escolar "Cândido Ramos", distrito de Caxambú, município de Chapecô, por 90 dias, a contar de 1º de junho de 1956, a professora Ignês Clotilde Pizzolotto Ghion, que requereu licença, com a gratificação mensal de Cr\$ 1.974,00 mil novetentos e setenta e quatro cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Irineia Luz para, no período de 21 de maio a 21 de junho de 1956, substituir, no Instituto de Educação "Dias Velho", de Florianópolis, a Marília Flores Lino, Bibliotecário, padrão J, que requereu licença, com a gratificação mensal de Cr\$ 896,00, oitocentos e noventa e seis cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

A professora Aracy Arci da Silveira para substituir, no Curso Normal Regional "Ivo d'Águino", distrito de Santo Amaro da Imperatriz, município de Faltosa, por 30 dias, a contar de 1º de março de 1956, a professora Adyr de Araújo e Silva, que requereu licença, com a gratificação mensal de Cr\$ 600,00, seiscentos cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Iolanda Corrêa para substituir, na Escola Profissional Feminina "Maria Konder Bornhausen", distrito e município de Tubarão, por 30 dias, a contar de 12 de maio de 1956, a professora Walda Maria Gelosa Veras, que requereu licença, com a gratificação mensal de Cr\$ 420,00, quatrocentos e vinte cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente.

Com a gratificação mensal de (Cr\$ 300,00), trezentos cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

Antonietta Zullani, diarista, para substituir, no Curso Primário Complementar do Grupo Escolar "Cândido Ramos", distrito de Caxambú, município de Chapecô, por 90 dias, a contar de 1º de junho de 1956, a professora Ignês Clotilde Pizzolotto Ghion, que requereu licença.

A professora Irmã Tercília Berri para substituir, nas Escolas Reunidas "São José", de Rio Branco, distrito e município de Guarimirim, por 90 dias, a contar de 1º de junho de 1956, a professora Maria Theresza Girardi, que requereu licença.

A professora Cecília Hermelinda

Cochetto Debiasi para substituir, no Grupo Escolar "Costa Carneiro", distrito e município de Orleães, por 30 dias, a contar de 21 de maio de 1956, a professora Laurita Sandrini Dalsasso, que requereu licença.

A professora Carmem Portela Rocha para substituir, no Grupo Escolar "Abdon Batista", de Jaraguá do Sul, por 15 dias, a contar de 4 de junho de 1956, a professora Landila Zanler, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Celeste Souza para substituir, no Curso Normal Regional "Alvaro de Carvalho", distrito e município de Itajaí, por 30 dias, a contar de 5 de maio de 1956, a professora Bernadete Schmitt Costa, que requereu licença.

A normalista Ruth Pereira para substituir, no Curso Normal Regional "Luiz Gualberto", de São Francisco do Sul, por 15 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a professora Edite Alves Pfau, que requereu licença.

A professora Maria Izabel Lorroydo para substituir, nas Escolas Reunidas "Hormecinda Viana dos Reis", de Passagem, distrito e município de Tubarão, por 40 dias, a contar de 14 de maio de 1956, a professora Maria Viana, que requereu licença.

Helga Yolanda Peressoni Castro para substituir, no Grupo Escolar "Herclio Luz", de Tubarão, por 30 dias, a contar de 14 de maio de 1956, a professora Jacqueline Aguiar Neves, que requereu licença.

A Regente de Ensino Primário Eunice Debiasi para substituir, no Grupo Escolar "Visconde de Taunay", distrito de Lauro Müller, município de Orleães, por 90 dias, a contar de 2 de maio de 1956, a professora Dilma Lúcia C. Lima, que requereu licença.

A professora Lucília Faria Paraski para substituir, na Escola Isolada de Guaricanas I, distrito de Azeirra, município de Indaial, por 90 dias, a contar de 15 de fevereiro de 1956, a professora Ana Andreani Debarba, que requereu licença.

A professora Maria de Lourdes Vannoli, para substituir, nas Escolas Reunidas "Dr. Alexandre Konder", de Cordeiros, distrito e município de Itajaí, por 30 dias, a contar de 29 de maio de 1956, a professora Lídia Sousa de Paula, que requereu licença.

A professora Maria Glicéria Mielke para substituir, no Grupo Escolar "Belisário Ramos", de Lajes, por 30 dias, a contar de 26 de maio de 1956, a professora Celba Faria Subtil, que requereu licença.

A professora Norma Castro de Oliveira para substituir, no Grupo Escolar "Humberto de Campos", de Criçúma, por 15 dias, a contar de 17 de abril de 1956, a professora Lucmília Schlickmann Brognoli, que requereu licença.

Com a gratificação diária de (Cr\$ 17,00), dezessete cruzeiros, correndo a despesa por conta da dotação 33-0-009, do orçamento vigente:

A professora Leda Lacy Kobarg para substituir, no Grupo Escolar "Victor Meireles", distrito e município de Itajaí, por 60 dias, a contar de 3 de maio de 1956, a professora Maria da Glória Duarte Maia, que requereu licença.

Nelci Dalagnol para substituir, no Grupo Escolar "Profª Adeline Régis", de Videira, dor 10 dias, a contar de 9 de abril de 1956, a professora Esther Crema, que requereu licença.

Diretoria de Ensino

Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários.

A Diretoria do Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no intuito de bem

orientar os interessados, com referência aos Concursos de Remoção, Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, Diretores de Grupos Escolares e Professores Primários, a serem realizados nos meses de dezembro de 1956 e janeiro e fevereiro de 1957, baixa as seguintes instruções relativas aos referidos concursos:

Concurso de remoção de inspectores escolares

Este concurso é regulado pela Lei n. 23, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, devendo as inscrições ser requeridas ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com a lei citada, cumpre observar, principalmente, o seguinte:

a) data da abertura das inscrições: 17 de dezembro de 1956;

b) data do encerramento das inscrições: 29 de dezembro de 1956, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: de 3 a 10 de janeiro de 1957;

d) escolha das vagas: 11 de janeiro de 1957, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de remoção de diretores de Grupos Escolares

Este concurso se rege pela Lei n. 24, de 5 de outubro de 1951, publicada no "Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951, sendo a inscrição ao mesmo requerida ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

A abertura e o encerramento das inscrições, e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuados nos mesmos prazos e datas fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares.

A escolha das vagas será feita na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura igualmente no dia 11 de janeiro de 1957, porém, às 14 horas.

Concurso de remoção de Professores Primários

Este concurso é regulado pelo Decreto-lei n. 317, de 8 de dezembro de 1946, publicado pela Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948, do extinto Departamento de Educação. A sua inscrição e requerida ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

De acordo com os termos da Circular citada, devem os interessados remeter, dentro do prazo previsto a seguir, o seu requerimento, acompanhado de boletim de Ensino, Inspeção Escolar, Auxiliar de Inspeção ou Diretor de Grupo Escolar ou Inspectores Escolares, com firma reconhecida, a este concurso, com relação a abertura e o encerramento das inscrições e a publicação da classificação dos candidatos inscritos serão efetuados nas mesmas datas e nos mesmos prazos fixados para o Concurso de Remoção de Inspectores Escolares e Diretores de Grupos Escolares, sendo, porém, a escolha das vagas feita na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, nos dias 14 e 15 de janeiro de 1957, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

Concurso de Ingresso e reversão de Inspectores Escolares

Este concurso é regido pelas leis números 233, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 68, de 20 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 23, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951).

E o seguinte o calendário deste concurso:

a) abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1957;

b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1957, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 25 de janeiro de 1957;

d) realização das provas: 1º de feve-

reiro de 1957. As 8 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

e) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1957, às 9 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de ingresso e reversão de Diretores de Grupos Escolares

Este concurso, que se rege pelas leis números 234, de 10 de dezembro de 1948 (Circular n. 67, de 29 de dezembro de 1948, do extinto Departamento de Educação), e 24, de 5 de outubro de 1951 ("Diário Oficial" n. 4.516, de 8 de outubro de 1951), obedecerá, quanto aos prazos e datas, ao fixado para o Concurso de Ingresso e Reversão de Inspectores Escolares, excetuando-se:

a) realização das provas: 1º de fevereiro de 1957, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura;

b) escolha das vagas: 6 de fevereiro de 1957, às 14 horas, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Concurso de ingresso e reversão de Professores Primários

Este concurso, que se rege pelo Decreto-lei n. 317, de 8 de dezembro de 1946 (Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948, do extinto Departamento de Educação), obedecerá ao seguinte calendário:

a) abertura das inscrições: 3 de janeiro de 1957;

b) encerramento das inscrições: 14 de janeiro de 1957, às 17 horas;

c) publicação da classificação dos candidatos inscritos: 18 a 24 de janeiro de 1957;

d) escolha das vagas: 25, 26, 28, 29 e 30 de janeiro de 1957, na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, no período das 8 às 12 e das 14 às 17 horas.

O requerimento de inscrição a este concurso será dirigido ao Diretor de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura.

Tendo em vista o Decreto-lei n. 317, de 6 de dezembro de 1946, recomenda-se, com referência a este Concurso:

1) que os candidatos remetam, dentro do prazo previsto acima (entre 3 e 14 de janeiro de 1957), requerimento instruído de acordo com as normas previstas na Circular n. 8, de 21 de janeiro de 1948;

2) os candidatos a este concurso, que exerçam, na época da inscrição, cargo ou função no magistério estadual ou municipal (por exemplo: complementaristas ou não titulados que desejem ingressar como regentes de ensino primário ou, então, regentes de ensino primário que desejem ingressar como normalistas), juntarão ao requerimento apenas:

a) boletim fornecido por Delegado de Ensino, Inspeção Escolar ou pela Diretoria de Administração da Secretaria de Educação e Cultura, pelo qual se apure o tempo de exercício efetivo, ainda que em função de professor extranumerário ou substituto. A firma de quem fornecer o Boletim será reconhecida por tabelião;

b) original, certidão, pública-forma ou fotocópia, devidamente conferida, do diploma ou certificado, com firma reconhecida, por tabelião;

3) o diploma ou o certificado do candidato, para que produza efeito, deve estar registrado na Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, sendo de toda a conveniência que os interessados no concurso dos recém-formados por Escola Normal ou Curso Normal Regional, promovam, de imediato, o aludido registro. Neste particular, é aconselhável que os diretores de estabelecimentos de ensino normal, logo após a formatura dos normalistas e regentes de ensino primário, remetam, em pacote, sob registro postal, à Diretoria de Ensino da Secretaria de Educação e Cultura, os seus processos, para o devido registro. Isto é: requerimento do interessado, acompanhado de: a) documento pelo qual se infira a idade, com firma reconhecida; b) diploma ou certificado; c) vida escolar, com firma reconhecida.

Abelardo Sousa, Diretor.

(839)

SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA

Portarias de 27 de novembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

Arlete Teodósio da Silva da função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, com exercício no Centro de Saúde desta Capital, por ter sido nomeada para exercer outro cargo público.

Ana Couto Pereira da função de Auxiliar de Cozinha Dietética, referência V, com exercício no Centro de Saúde de Itajaí.

Idina Tomazini da função de Auxiliar de Escritório, referência VI, com exercício no Posto de Saúde de Chapeco, por ter sido nomeada para exercer outro cargo público.

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Martha Mirna Elza Bramink, na função de Farteira-Prática, referência XIII, criada pelo Decreto n. 2, de 30 de junho do corrente ano, para ter exercício na Maternidade "Darcy Vargas", de Joinville.

Edital

De ordem do senhor Diretor, convido Ignês Soares de Carvalho, ocupante do cargo da classe I da carreira de Enfermeiro-Visitador, do Quadro Único do Estado, a se apresentar, dentro do prazo de 20 dias, a partir desta data, ao Centro de Saúde de Joaçaba, para onde fôr removida, "ex-offício", por ato de 29 de setembro passado, publicado no "Diário Oficial" de 10 do mês seguinte, sob pena de não ser admitido, sob pena de sua demissão, por abandono do cargo, de acordo com o artigo 282, item I, da Lei n. 196, de 18 de dezembro de 1954, visto estar faltando ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, sem justa causa, e consoante os termos do radiograma n. 22, de ontem datado, da Chefia do 5º distrito sanitário, sediado em Canoinhas.

E, para que chegue ao conhecimento da referida funcionária, lavro o presente edital, que será publicado no "Diário Oficial".

Florianópolis, 30 de novembro de 1956.

Ari Ramos Castro, oficial ad. classe S, enc. do expediente. (8499)

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado em data de ontem, pelo senhor Diretor, na petição da parte interessada, haver o prático de farmácia habilitado. Max Haffermann, requerido licença para se estabelecer com farmácia na localidade de Vidal Ramos, município de Brusque, nos termos da lei federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade, será deferido o pedido do requerente. Florianópolis, 17 de novembro de 1956. Luiz Osvaldo d'Acâmpora, inspetor de farmácia. (8260)

Edital

Torno público, em cumprimento ao despacho exarado, em data de ontem, pelo senhor diretor, na petição da parte interessada haver o prático de farmácia habilitado Miguel José Pires, requerido licença para se estabelecer, com farmácia em Araquari, município do mesmo nome, nos termos da Lei Federal n. 1.472, de 22 de novembro de 1951.

Se dentro do prazo de quinze (15) dias, após a publicação deste edital, por oito (8) vezes consecutivas, não se apresentar profissional diplomado que queira abrir farmácia naquela localidade será deferido o pedido do requerente.

Florianópolis, 23 de novembro de 1956. Luiz Osvaldo d'Acâmpora, inspetor de farmácia. (8349) (8-5)

FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

Portarias de 27 de novembro de 1956

O DIRETOR RESOLVE

Dispensar:

Nery Paulo Rosa da função de Auxiliar de Escritório, referência VIII.

Admitir:

De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

José Philippi, na função de Auxiliar de Escritório, referência VIII, vaga em virtude da dispensa de Nery Paulo Rosa, para ter exercício no referido Tesouro do Estado.

TESOURO DO ESTADO

TABELA DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS

O Tesouro do Estado de Santa Catarina, nos dias abaixo discriminados, efetuará o pagamento de vencimentos dos funcionários estaduais, referente ao mês de dezembro do corrente ano, observando-se a seguinte tabela:

DIA 10 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Palácio de Governo — Secretários do Estado — Tribunal de Justiça — Tribunal de Contas — Secretarias — Tesouro do Estado — Juízo de 1ª, 2ª e 4ª Varas — 1ª Circunscrição Judiciária — Juízo de Menores — Consultoria Jurídica do Estado — Contadoria Geral do Estado — Serviço de Fiscalização da Fazenda — Cespe — Junta Comercial — Diretoria da Caca e Pesca — Diretoria de Produção Vegetal — Usina B. Leite — Biblioteca Pública — Polícia Militar — Procuradoria Fiscal do Estado — Assembléia Legislativa.

DIA 11 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Delegacia de Ensino — Diretoria de Terras e Colonização — Departamento de Saúde Pública — Inspeção de Educação Física — Delegacia de Ordem Política e Social — Serviço de Diversões Públicas — Diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições — Diretoria de Assistência ao Cooperativismo.

DIA 12 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos. DIA 13 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Inativos. DIA 14 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Fólia de Operários — Departamento de Geografia e Cartografia — Instituto de Identificação e Médico Legal — Serviço de Defesa Sanitária Vegetal — Serviço de Registro de Estrangeiros — Laboratório de Q. A. Industrial — Teatro Alvaro de Carvalho.

DIA 15 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 11 horas
Departamento de Estatística — Hospital Nereu Ramos — Inspeção de Veículos — Instituto de Educação — Escola Profissional Feminina — Diretoria da Produção Animal — Mater-

nidade Carmela Dutra — Diretoria dos Serviços Especiais.

DIA 17 DE DEZEMBRO
No expediente das 9 às 12 horas e das 14 às 15,30 horas

Imprensa Oficial — Departamento de Estradas de Rodagem — Penitenciária do Estado — Diretoria de Obras Públicas — Abrigo de Menores — Colônia Santana — Colônia Santa Tereza — Grupos Escolares e Professores de Escolas Reunidas.

Obs.: Os que não comparecerem nos dias acima mencionados, só receberão os vencimentos a partir do dia 18 de dezembro.

A presente tabela será rigorosamente obedecida.

Tesouro do Estado, em 5 de dezembro de 1956.

Newton da Luz Macuco, diretor.

BOLSA OFICIAL DE VALORES

Edital n. 5

A Câmara Sindical da Bolsa Oficial de Valores de Santa Catarina, na forma do artigo 216 e seus parágrafos, do seu Regulamento Interno aprovado pelo Decreto n. 168, de 20 de novembro de 1951, faz saber a todos quantos a este edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, por parte do Corretor Oficial de Fundos Públicos, Alcino Millen da Silveira, foi proposta a nomeação do cidadão Antônio Flávio Allendo, para exercer o cargo de preposto do seu ofício na cidade de Blumenau, neste Estado.

Tendo sido apresentados os documentos exigidos no parágrafo 3º do artigo 170, combinado com o artigo 214, ambos do supra citado Regulamento, será o presente edital afixado nas pedras da Bolsa e publicado no "Diário Oficial" do Estado, durante 3 (três) dias, após o que, não havendo embargos, será aprovada a nomeação em apêço.

Florianópolis, 29 de novembro de 1956.

João Gonçalves Júnior, Vice-presidente da Câmara Sindical. (4230) (3-2)

VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS

Portarias de 1º de dezembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Conceder licença:

De acordo com o art. 162, letra a, combinado com o art. 167, da Lei n. 249, de 12 de janeiro de 1949:

A Otaviano Silveira, ocupante do cargo de Topógrafo, padrão P, lotado na Diretoria de Obras Públicas, de trinta (30) dias, com vencimento integral, tendo em vista o termo de inspeção médica a que foi submetido.

Admitir:
Alvaro de Souza Alves, na vaga de Fiscal, referência IX, da Diretoria de Obras Públicas, para servir nas Caldas da Imperatriz, na forma do Contrato celebrado entre o Governo do Estado e a Firma Concessionária.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Portaria de 22 de novembro de 1956

O DIRETOR-GERAL RESOLVE

Transferir:

O motorista João Saturnino de Oliveira, do 1º Distrito, sediado em Joinville, para o 5º Distrito Rodoviário do DER, com sede em Tubarão

SEGURANÇA PÚBLICA

SERVICO DE FISCALIZAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES

A diretoria do Serviço de Fiscalização de Armas, Munições, etc., avisa aos senhores caçadores possuidores de licença — Porte de arma de Caca que sua validade terminará no dia 31 de dezembro p. v. e, que a partir daquela data, deverão procurar as Delegacias de Polícia local de residência, a fim de providenciarem a substituição por outra de modelo diverso, visto que, esta diretoria resolveu para maior controle à sua fiscalização, modelá-las de outro forma, anulando desta maneira, definitivamente, o sistema de cartelas, que vinha sendo expedidas até então.

Estas providências serão adotadas igualmente para o porte de arma de defesa, que serão substituídas a proporção da data de seu vencimento. Faz lembrar, ainda, a todas as pessoas possuidoras de arma de fogo, registradas ou não, a responsabilidade criminosa em transferir a outrem, por doação ou venda, suas armas, sem a devida transferência perante a autoridade competente, pois, se assim não procederem, ficarão responsáveis da inconsciência ou imprudência de terceiros, perante a Lei.

Procure, portanto, antes de dar ou vender sua arma, legalizá-la perante a autoridade competente. Florianópolis, em 7 de novembro de 1956.

Alcides Bastos de Araújo, diretor do Serviço de Fiscalização de Armas e Munições, etc.

AGRICULTURA

Portarias de 27 de novembro de 1956

O SECRETARIO RESOLVE

Admitir:
De acordo com o art. 19, do Decreto-lei n. 1.023, de 29 de maio de 1944:

Marina de Souza Machado na função de Servicial, referência VIII para ter exercício na referida Secretaria. Salustiano Pacheco de Souza na função de Servente, referência X, para ter exercício na referida Secretaria.

Requerimentos despachados

27 DE NOVEMBRO

Pereira e Oliveira & Cia. — Pague-se, à vista das informações, a quantia de Cr\$ 4.066,00, desentranhando-se os documentos necessários à comprovação da despesa, de acordo com o Decreto n. 622, de 28-11-1938.

Cristiano C. Pereira — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 13.587,00, idem, idem.

Alvaro Soares & Filho — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 1.239,00, idem, idem.

Companhia Telefônica Catarinense — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 919,00, idem, idem.

Remington Rand do Brasil S. A. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 38.036,00, idem, idem.

Sociedade Importadora Distribuidora de Artigos para Escritório Sijapel Ltda. — Pague-se, idem, idem, a quantia de Cr\$ 9.959,00, idem, idem.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Termo de contrato de locação de serviço que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e a contabilista Léa Ma-

ria Demartini Vanin, como abaixo se declara:
Aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cin-

quenta e seis (1956), nesta cidade de Florianópolis, no Gabinete do Presidente do Tribunal de Contas, compareceu perante o exmo. sr. João Bayer Filho, Presidente deste órgão, com atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38, da Lei 1.986, de 4-11-55 adiante denominada simplesmente "contratante" a sra. Léa Maria Demartini Vanin, brasileira, casada, maior, Técnico em contabilidade, residente à rua Felipe Schmidt, n. 162, nesta cidade, adiante denominada simplesmente "contratada", apresentando os documentos legais, dizendo que vinha, em virtude da indicação aprovada pelo Egrégio Tribunal, assinar o "Termo de Contrato" de locação de serviços, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula I — A "contratada" obriga-se a prestar ao "contratante" os serviços de sua especialidade que lhe forem confiados, comprometendo-se a executar todos os encargos e prestações.

Cláusula II — A "contratada" obriga-se ao horário normal deste órgão.

Cláusula III — O contratante pagará à contratada, mensalmente, a remuneração de dois mil novecentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 2.940,00), em retribuição aos seus serviços.

Cláusula IV — A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta da verba própria deste Tribunal (Decreto 2, de 16-2-56 e a correspondente em exercícios futuros).

Cláusula V — Este contrato é válido a partir de 16 de novembro, até 31 de dezembro de 1957, prorrogável até 31 de dezembro de 1957, sendo for denunciado por uma das partes com o mínimo de oito (8) dias antes do término de sua vigência.

Cláusula VI — Este contrato poderá

ser rescindido, se alguma das partes mostrar interesse, devendo porém, notificar a outra, com antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula VII — As disposições do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado constituem, no que forem aplicáveis, cláusula implícita deste contrato.

Cláusula VIII — Este contrato só será perfeito e acabado, após aprovado pelo Tribunal de Contas, reunido em sessão plenária.

Cláusula IX — Este contrato é isento de selos, nos termos do artigo 15, parágrafo 5, da Constituição Federal.

E por estarem assim ajustados e contratados, mandou o senhor presidente — sr. João Bayer Filho — lavar, para todos os efeitos legais e seu fiel cumprimento, o presente "Termo de Contrato", e assina juntamente com a "contratada" Léa Maria Demartini Vanin, na presença das testemunhas abaixo.

Eu, Jonas Andriani, diretor secretário, lavrei o termo, que também assinou,

Florianópolis, 16 de novembro de 1956. (ass.) João Bayer Filho, presidente. Contratante.

Léa Maria Demartini Vanin — Contratada.

Jonas Andriani — Diretor secretário. João Miroski — brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente nesta Capital.

Confere com o contrato original, lavrado às fls. 9v., e 10 do livro competente.

Jonas Andriani, diretor secretário.

ações, conforme se verifica do livro de presença dos acionistas à esta assembleia. Constatada a presença de número legal o diretor Nelson Alexandrino declarou instalada a presente assembleia geral extraordinária e de acordo com os estatutos, convidou os presentes a elegerem entre si um acionista para presidir os trabalhos. Por unanimidade foi indicado o sr. Arthur Bianchini, que depois de convidar a mim, Diniz B. Gaidzinski, para secretário, declarou aberta a sessão, determinando em seguida que procedesse a leitura dos documentos que se achavam sobre a mesa, que são: O edital de convocação e o relatório da diretoria propondo o aumento do capital social; o primeiro é de teor seguinte: Júlio Gaidzinski S. A. — Indústria e Comércio. Assembleia geral extraordinária. Edital de convocação. Temos o prazer de convidar os senhores acionistas para comparecerem à assembleia geral extraordinária que será realizada na sede social desta Companhia, esta à rua Cel. Marcos Rovaris, 22 às 14 horas do dia 20 de outubro próximo, para deliberar e tratar sobre a seguinte ordem do dia: I — Discussão e votação do aumento do capital desta companhia; II — Outros assuntos de interesse geral. Criciúma, 3 de outubro de 1956. (ass.) Nelson Alexandrino e Almirão Cechinel, diretores. O segundo, contendo já o parecer do conselho fiscal desta companhia, que é do teor seguinte: Júlio Gaidzinski S. A. — Indústria e Comércio. Proposta da diretoria. Senhores acionistas: Em obediência ao disposto no art. 5º do decreto-lei n. 2.862 de 4 de setembro de 1956, propomos seja elevado o capital da sociedade de Cr\$ 6.000.000,00 para Cr\$ 9.000.000,00, isto é, aumento de Cr\$ 3.000.000,00 cuja importância será coberta pela reavaliação do ativo imobilizado, adquirido até 31 de dezembro de 1955, e, parte do fundo de reserva constituído até 31 de dezembro de 1955. Criciúma, 20 de setembro de 1956. (ass.) Nelson Alexandrino e Almirão Cechinel, diretores. Pósto o assunto em discussão e votação, foi aprovado por unanimidade, ficando a diretoria autorizada a proceder a transformação em capital, a reavaliação do ativo imobilizado adquirido até 31 de dezembro de 1955 e parte da rubrica de fundo de reserva, constituído até 31 de dezembro de 1955, distribuindo aos atuais acionistas na proporção do número de ações que já possuem os quais assinarão a lista de subscrição do presente aumento, com a respectiva participação e totalizando-o. Ficou desta forma o capital social desta sociedade anônima elevado em Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) ou seja para Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), passando o artigo 7º dos estatutos sociais a ter a seguinte redação: O capital social é de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) dividido em nove mil ações do valor nominal de um mil cruzeiros cada uma. Deverá a diretoria promover a devida legalização desta resolução no Registro Público do Comércio e preencher as formalidades legais para sua efetivação. Dando prosseguimento aos trabalhos o senhor presidente anunciou que daria a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, o senhor presidente agradeceu a presença de todos suspendendo a sessão por quinze minutos, para que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, determinou que procedesse a leitura da presente ata, após o que foi discutida, votada e aprovada, pelo que vai assinado por todos e por mim Diniz B. Gaidzinski, secretário, que lavrei e assinou: (ass.) Diniz B. Gaidzinski, Balduino Gomes, José Gaidzinski, Francisco Rzakli, Angelo Serafim, José De Luca, Gillo Consoli, Almirão B. Naspolini, Dorival Gaidzinski, Otaviano De Luca, Júlio Gaidzinski, Ada Gaidzinski Perez, Jorge Savi, Diana Gaidzinski Alexandrino, Maria Piazza Motta, José P. Motta, Otacilio Gaidzinski, Elias Angeloni, Jorge Cechinel, Arthur Bianchini, Otávio Binatto, Maximiliano Gaidzinski e Ar. Quimedes Naspolini. Diniz B. Gaidzinski.

N. 10.244 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de taxas federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich
A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (4114)

INDÚSTRIAS REUNIDAS OURO S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA

Assembleia geral extraordinária

A diretoria das Indústrias Reunidas Ouro S. A. — Comércio e Indústria, tem o prazer de convidar os sr. acionistas para se reunirem, nas dependências de sua Fábrica de Produtos Suiços, no dia 18 de dezembro do corrente ano, às 10 horas, afim de serem tratados os seguintes assuntos:

a) Tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na anterior assembleia geral de 11 de fevereiro do corrente ano;

b) Alteração dos estatutos sociais;

c) Assuntos gerais.

Capinzal, 26 de novembro de 1956.

Ilegival, diretor-comercial. (4272)

BONATO S. A. COM. E IND.

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte e um (21) dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, na sede social, à rua Getúlio Vargas 12, nesta cidade, reuniram-se os acionistas que subscreveram o "livro de presença", representando mais de 75% do capital social, num total de 17.177 ações. Foi escolhido para presidir a sessão o acionista Oreste Floriani Bonato, que convidou para secretário ao acionista Alcides Saraiva, ficando assim constituída a mesa. Pediu então o senhor presidente que fosse lido o edital convocado, publicado no "Diário Oficial do Estado", sob ns. 5.700, 5.701 e 5.702, de 19, 20 e 21 de setembro último, do teor seguinte: "Bonato S. A. Comércio e Indústria. Assembleia geral extraordinária. São convidadas os senhores acionistas desta Sociedade, para a assembleia geral extraordinária, que se fará realizar às 16 horas do dia 21 de outubro próximo, na sede social, à rua Getúlio Vargas 12, para a seguinte ordem do dia: a) deliberar sobre a proposta da diretoria para alteração do artigo 5º dos estatutos sociais, na forma prevista no art. 2º, face ao disposto pela lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, sobre outros assuntos de interesse social, Joazeaba, 14 de setembro de 1956. Amadeu Bordin, diretor-gerente". Fez ainda o senhor presidente uma exposição do assunto em pauta, e que finalmente se autorizasse o aumento de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) no capital social, elevando-o, assim, para Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), na forma estabelecida pela Lei 2.862, ou seja, com a reavaliação do ativo imobilizado, bem como a incorporação de reservas tributáveis. Após debatida a ordem do dia, deliberou a assembleia, por unanimidade, acatar o pedido, fazendo-se a seguinte reavaliação: dos lotes ns. 5 e 6, com 1.200 m² e 1 e 2 com 1.000 m², 5 e 6, com 60 m², adquirido em 22-1-53, que terao uma reavaliação de ... Cr\$ 688.968,30; conforme inscrição n. 321 e protocolo n. 23.184; lotes ns. 29 e 33, com 1.248 m², adquirido em 29-3-46, por Cr\$ 3.800,00, com a reavaliação de Cr\$ 11.400,00; beco anexo ao lote n. 5 e 6, com 60 m², adquirido em 22-145, por Cr\$ 2.373,00, conforme protocolo 23.184, com a reavaliação de Cr\$ 7.119,00; beco anexo ao lote n. 3, com 20 m², adquirido em 22-11-46, por Cr\$ 5.000,00.

COMISSÃO DE ESTUDOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS

Requerimentos despachados 17 DE NOVEMBRO

Mário Ribas Maciel, Ondina Alano de Oliveira, João Bonatelli Filho — Certificam-se.

19 DE NOVEMBRO

Renato Henriques Ferreira e Costa, Irene Soares de Carvalho — Certificam-se.

REPARTIÇÕES FEDERAIS E AUTARQUICAS

MINISTÉRIO DA MARINHA

Capitania dos Portos do Estado de Santa Catarina

EDITAL

Por ordem do sr. Capitão dos Portos do Estado de Santa Catarina, faço chegar ao conhecimento de quem interessar possa, que:

a) Todos os reservistas navais (entre 18 e 45 anos) residentes neste Estado, deverão apresentar-se entre 16 e 31 de dezembro do corrente ano na Secretaria da Capitania dos Portos, nesta Capital, ou em suas Delegacias, munidos de Certificado, Caderneta ou Certidão de Reservista, para preenchimento da Guia de Informações e aposição do Visto Regulamentar.

b) Os reservistas navais, em trânsito por este Estado, receberão também uma Guia de Informações, na Capitania dos Portos ou em suas Delegacias e apresentarão seus documentos de reservistas para aposição do respectivo Visto.

c) Os que, por extraviado, não possuírem seu certificado de Reservista Naval deverão também apresentar-se para os mesmos fins.

Capitania dos Portos do Estado de

Santa Catarina, em Florianópolis, 1º de dezembro de 1956.

Maria Theresinha Sobierajski, escriturária da classe E, enc. do Serviço de Reserva Naval. (8496)

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO E PREÇOS

Portaria n. 28/56

O presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere a Lei Federal n. 1522/51,

RESOLVE:

Ad referendum do Conselho Deliberativo desta Coop:

Art. 1º — Autorizar ao Estabelecimento José Daux S/A. Comercial a elevar o preço das entradas na sessão cinematográfica do dia 30 de novembro de 1956, no cine São José, às 20 horas, ocasião em que será exibido o filme "O Último Encontro", em benefício do Clube Náutico Riachuelo.

Dê-se ciência e cumprase. Florianópolis, 29 de novembro de 1956.

Roberto Oliveira, presidente. (8479)

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

JULIO GAIDZINSKI S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembleia geral extraordinária

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, no escritório da firma Júlio Gaidzinski S. A. — Indústria e Comércio, s/ta à rua

Cel. Marcos Rovaris, 22, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, em assembleia geral extraordinária, pelas convocações publicadas no "Diário Oficial" do Estado, edições dos dias 8, 9 e 10 de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, os acionistas abaixo assinados representando a totalidade de

LUNARDI S. A. — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), na sede social da firma Lunardi S. A. — Indústria e Comércio, à Avenida Progresso, sem número, esquina com a rua Irany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, às dez (10) horas, reuniram-se os acionistas, representando a totalidade do capital social, cujos nomes constam do livro de presença, em assembléa geral extraordinária, em virtude de convocação regularmente publicada no "Diário Oficial" deste Estado, dos dias dez (10), onze (11) e doze (12) do corrente mês e no jornal "A Voz de Chapecó", dos dias sete (7), quatorze (14) e vinte e um (21), também deste mês. Verificando-se número suficiente de acionistas presentes para o legal funcionamento desta assembléa, o diretor da Sociedade, senhor Sílvio Lunardi solicitou aos presentes para que elegessem o presidente desta reunião. Por indicação unânime assumiu a presidência dos trabalhos o acionista senhor Domingos José Lunardi, convidando para secretariá-los o acionista doutor Elgídio Lunardi, ficando assim constituída a mesa. Por determinação do senhor presidente foi lido pelo senhor secretário o anúncio de convocação, do teor seguinte: "Lunardi S. A. — Indústria e Comércio. Assembléa geral extraordinária. Primeira convocação. São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembléa geral extraordinária, em sua sede social, à Avenida Progresso, esquina com a rua Irany, em Xaxim, neste Estado, às dez horas do dia 25 do corrente mês, com a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Reforma parcial dos estatutos sociais. Xaxim, 6 de outubro de 1956. (Assinado) Sílvio Lunardi, diretor". Declarou, então, o senhor presidente, que se achava sobre a mesa, a exposição da diretoria justificando a sua proposta de aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos, bem como o parecer do conselho fiscal, favorável àquela proposição, determinando, outrossim, fosse pelo secretário procedida a leitura daqueles documentos que são do seguinte teor: "Exposição justificativa do aumento do capital social. Senhores acionistas: A recente Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956, que modifica a legislação do imposto de renda, nos aconselha propor o aumento do capital social, todo ele já integralizado, de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) para vinte milhões de cruzeiros (..... Cr\$ 20.000.000,00), cuja elevação de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00) será realizada com recursos provenientes de reservas tributadas, constituídas até 31 de dezembro de 1955 e mediante reavaliação do ativo imobilizado, adquirido até 31 de dezembro de 1950. As reservas concorrerão com a importância de sete milhões e quinhentos mil cruzeiros (..... Cr\$ 7.500.000,00) sendo cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) com a incorporação da conta "fundo para aumento de capital" e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), com a incorporação da conta "fundos de reserva". O restante do aumento, no valor de dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00), será obtido mediante a reavaliação do ativo imobilizado, adquirido até 31 de dezembro de 1950, tudo de conformidade com o artigo quinto (5º), da Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956. Aprovado o aumento, o artigo 5º, dos estatutos sociais, passa a ter a seguinte redação: "O capital social, já todo integralizado, é de vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00), dividido em vinte mil (20.000) ações ordinárias, nominativas ou ao portador, no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma". As novas ações, decorrentes deste aumento, deverão ser distribuídas aos acionistas na proporção do número de ações que possuírem, de acordo com o artigo 113, do Decreto-lei n. 2.627, de 30 de setembro de 1940. Xaxim, 5 de outubro

de 1956. Luiz Lunardi, diretor-gerente, Sílvio Lunardi, diretor". "Parecer do conselho fiscal. Os abaixo-assinados, membros efetivos do conselho fiscal, da firma Lunardi S. A. Indústria e Comércio, tendo examinado a proposta da diretoria, no sentido de ser elevado o capital social de dez (10) para vinte (20) milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) a recomendam à aprovação dos senhores acionistas, por considerá-la inteiramente favorável aos interesses da Sociedade. Xaxim, 6 de outubro de 1956. Domingo Lunardi, de Nea. Afonso Pensis. Domingos Lunardi". Finalizada a leitura, o senhor presidente submeteu à discussão a proposta da diretoria. Não tendo quem sobre ela quisesse fazer qualquer observação, foi, em seguida, a referida proposta submetida à votação e unanimemente aprovada, ficando com esta aprovação e depois de cumpridas as formalidades legais, o capital social elevado para vinte milhões de cruzeiros (Cr\$ 20.000.000,00) e reformado o artigo quinto (5º), dos estatutos sociais. E, como nada mais houvesse a tratar e ninguém mais quisesse fazer uso da palavra o senhor presidente deu por encerrados os trabalhos desta reunião e determinou que fosse lavrada esta ata, no livro próprio, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos acionistas presentes, dela se extrairão seis cópias dactilografadas, para fins legais. (Ass.) Domingos José Lunardi, presidente. Elgídio Lunardi, secretário. Luiz Lunardi, Júlio Lunardi, Sílvio Lunardi, Alberto Lunardi, Avelino Lunardi, Ary Moacyr Lunardi. Na qualidade de presidente e secretário da assembléa, declaramos que a presente é cópia fiel da ata, lavrada no livro próprio à fôlhas n. 10 (dez) e 11 (onze) e que são autênticas todas as assinaturas, nesta vai exaradas. Xaxim, SC., 25 de outubro de 1956. Domingos José Lunardi, presidente. Elgídio Lunardi, secretário.

Reconheço verdadeiras as assinaturas supra de Domingos José Lunardi e Elgídio Lunardi, do que dou fe. Em test.: DS da verdade. Xaxim, Chapecó (Sta. Catarina), 25 de outubro de 1956. O escrivão: Danilo Luiz Steffanello, escrivente juramentado.

Certifico que o selo da presente ata foi pago, no livro próprio, no valor de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil, 773, desta data e mais a taxa de Educação e Saúde, Coletoria Federal em Chapecó, S.C., Em, 16 de novembro de 1956. Assinatura legível, coletor.

N. 10.238 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje. Pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich. A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO

Certifico, em virtude do despacho do sr. presidente da Junta Comercial, exarado no requerimento sob número três mil, quatrocentos e quarenta e dois (3.442), datado de dezesseis (16) de novembro do corrente ano, da firma Lunardi S. A. — Indústria e Comércio, sediada na cidade de Xaxim, neste Estado, que das sociedades anônimas registradas e arquivadas nesta Junta Comercial do Estado, consta a "Lunardi S. A. — Indústria e Comércio", sediada na cidade de Xaxim, neste Estado, explorando o comércio e indústria moageira de trigo e milho; a indústria madeireira, de estiva mate e oarira; descascador e beneficiamento de arroz; o comércio em geral dos produtos de sua indústria, de ferragens, secos e molhados; o comércio de farmácia, hospital; o comércio de combustíveis, lubrificantes, acessórios para automóveis e caminhões e posto de veículos; importação e exportação; beneficiamento de madeiras e seu comércio, e todas as operações que se relacionem

HILARIO BUZZARELLO S. A. — COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES E AGRICULTURA (EM ORGANIZAÇÃO)

Aviso ao subscritores

São convidados os subscritores de ações da sociedade anônima "Hilario Buzzarello S.A. Comércio — Representações e Agricultura", em organização, para a assembléa geral preparatória a se realizar no dia 27 de dezembro do corrente ano, às 15 horas, na cidade de Indaial, no escritório da firma individual Hilário Buzzarello, afim de nomearem os peritos, que deverão proceder a avaliação dos bens, cousas e direitos, com que os subscritores entram para a formação do capital social.

Indaial, 3 de dezembro de 1956.

Hilário Buzzarello, fundador, (3-2) (4251)

Assembléa geral de constituição

São convidados os subscritores de ações da "Hilário Buzzarello S. A. Comércio, Representações e Agricultura", em organização, para se reunirem no dia 3 de janeiro de 1957, às 15 horas, na cidade de Indaial, no escritório da firma individual Hilário Buzzarello, afim de, em assembléa, deliberarem sobre o laudo dos peritos de avaliação dos bens, cousas e direitos, que deverão entrar para a formação do capital social e sobre a constituição da sociedade. Indaial, 3 de dezembro de 1956. Hilário Buzzarello, fundador. (3-2) (4252)

EMPEESA FLORIANÓPOLIS S. A. — TRANSPORTES COLETIVOS

Assembléa geral ordinária

AVISO
Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em assembléa geral ordinária, a ser realizada no dia 20 de dezembro do corrente ano, às 20 horas, na sede social, à Praça 15 de Novembro n. 11, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte

- Ordem do dia**
1º — Eleição da diretoria.
2º — Eleição do conselho fiscal para o exercício de 1957.
3º — Assuntos diversos de interesse social.

Florianópolis, 3 de dezembro de 1956. Aldo Rocha (3-1) (4277)

com essas atividades, convenientes e de interesse social, com o capital social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros). Os estatutos da referida firma dá poderes a sua diretoria, para abrir filiais, escritórios, agências e nomear representantes em qualquer parte do território nacional. Registrada nesta Junta, sob número dezesseis mil trezentos e setenta e cinco (16.375), em sessão de nove (9) de dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955). Certifico mais que, em sessão de dezesseis (16) de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), foi arquivada sob número dez mil, duzentos e trinta e oito (10.238), uma ata da referida sociedade, realizada no dia vinte e cinco (25) de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), na qual consta o aumento social de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). E o que há com relação ao pedido do suplicante, pelo que, eu, Eduardo Nicolich, secretário da Junta Comercial do Estado, mandei dactilografar a presente certidão, que conferi, subscreevi e assino aos vinte (20) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Secretaria da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, 20 de novembro de 1956. Eduardo Nicolich, secretário. (4106)

EDITAL

Marciano Gomes da Silva, matrícula 751.989, portador da apólice de seguro de vida Dotai n. 183.863, emitida pelo I.P.A.S.E., declara para efeito de emissão de 2ª via, que a mesma achava-se extraviada.

Florianópolis, em 3 de dezembro de 1956

Marciano Gomes da Silva
Reconheço a firma supra de Marciano Gomes da Silva.

Felis, 3 de dezembro de 1956.
Em test. J.F. da verdade.

Jonas Faria (3-1) (4276)

JOAO MORITZ S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembléa geral ordinária

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, reuniram-se, em sua sede social, à rua Tiradentes números quarenta e três e quarenta e cinco, nesta cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, às dezesseis horas, os acionistas da firma João Moritz S. A. Indústria e Comércio, abaixo-assinados, representando, 3.188 ações, conforme consta do "livro de presença", com as declarações exigidas por lei. Aberta a sessão pelo diretor-presidente, sr. Charles Edgar Moritz, o mesmo convidou a mim, Ilsa Moritz, diretor-secretário para secretariar a sessão. Estando, assim, constituída a mesa, e verificando-se a existência de quorum legal, o sr. presidente ordenou a mim que procedesse a leitura do edital de convocação publicados no "Diário Oficial" de números cinco mil quinhentos e setenta e cinco, setenta e seis e setenta e sete, respectivamente de quatorze, quinze e dezesseis de março de mil novecentos e cinquenta e seis, do teor seguinte: João Moritz S. A. Indústria e Comércio. Assembléa geral ordinária. Ficam os senhores acionistas convidados para a assembléa geral ordinária a realizar-se no dia 22 de março p. vindouro, às 17 horas, na sua sede social, à rua Tiradentes, 43-45, nesta Capital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1º — Apresentação do balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1955, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal. 2º — Eleição da nova diretoria da sociedade, para o período social de 1956/57, de acordo com os dispositivos estatutários. 3º Eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes, para o exercício de 1956 e fixação de seus honorários. 4º — Assuntos de interesse geral da sociedade. Aviso. Acham-se à disposição dos srs. acionistas, no escritório da sociedade, à rua Tiradentes 43-45, dos documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 Florianópolis, 13 de março de 1956. Charles Edgar Moritz, diretor-presidente. Após o término da leitura do edital, o sr. presidente pôs sobre a mesa os documentos a que se refere o primeiro item do mesmo e que são os seguintes: Balanço, demonstração da conta "lucros e perdas", relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal e solicitou aos presentes que examinassem, e a qualquer dúvida, estaria pronto a responder. Não havendo quem quisesse discuti-lo o sr. presidente pôs em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos da assembléa o sr. presidente se referiu ao item segundo do edital e fez ver aos presentes da necessidade de se proceder a eleição da nova diretoria, para reger os destinos da sociedade no triênio cinquenta e seis a cinquenta e nove, tendo em vista o que prescrevem os estatutos. Neste momento solicitou a palavra o sr. Guilherme Klüppel, para, em breves palavras, enaltecer a profícua administração da diretoria anterior, evi. denunciando o trabalho de seu diretor-presidente, que, como disse, não mede esforços para o maior desenvolvimento da sociedade. Em seguida propôs fosse conservada a mesma diretoria. O sr. presi-

então, suspendeu a sessão por quinze minutos, afirmando que fosse procedida a eleição regulamentar. Após o término do prazo, feita a apuração, o sr. presidente deu conhecimento aos presentes do resultado de eleição, que se acha assim constituída: Charles Edgar Moritz, diretor-presidente; dr. João Eduardo Moritz, diretor-gerente; Jisa Moritz, diretor-secretário e Arthur Killian, diretor-técnico. Após a proclamação dos eleitos e a consequente posse, usou da palavra o sr. presidente para agradecer em seu e em nome dos diretores ora reeleitos, acrescentando que tudo fará para que a sociedade continue merecendo o conceito de que é possuidora e permanente na marcha de progresso que se apresenta desde a sua fundação, e muito mais, que ele continue merecendo a confiança de seus colegas, o que muito lhe honra e incentiva. Em seguida, foi lido em pauta o terceiro item da ordem do dia, que versa sobre a eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes. Procedida a eleição e minutos após a apuração, verificou-se o seguinte resultado: Para membros do conselho fiscal: sr. Arnaldo Soares Ounço, dr. Heia Fanny Kather e Guilherme Killian; para suplentes: sr. Henrique Moritz; dia: Maria K. Moritz e Guilherme Frederico Killian. Ainda com referência ao item terceiro do edital, o sr. presidente pôs em discussão a matéria referente à fixação dos honorários dos membros do conselho fiscal, sugerindo que esses continuassem percebendo a mesma quantia já anteriormente fixada, ou seja, de cem cruzeiros, o que, pôto em votação, foi aprovado por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar ou discutir e não tendo nada que da palavra quisesse fazer uso, o sr. presidente deu por encerrada a sessão, da qual eu, Heia Moritz, servindo de secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos presentes: Florianópolis, 22 de março de 1956: Heia Moritz, secretário; Charles Edgar Moritz, presidente; dr. João Eduardo Moritz, Arthur Killian, Guilherme Killian, Heia Moritz, secretário.

N. 10.185 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje; pagou na primeira via Cr\$ 21,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 8 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (4100)

COMPANHIA JENSEN — AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Ata da assembléa geral extraordinária

Aos vinte dias do mês de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis, em sua sede social, sita na localidade de Itoupava Central, município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, pelas nove horas, em virtude de convocação anunciada por três vezes no "Diário Oficial" do Estado de Santa Catarina, edições ns. 5.705, 5.706 e 5.707, bem como no jornal local "A Nação", edições ns. 249, 251 e 252, reuniram-se em assembléa geral extraordinária, os acionistas abaixo-assinados, representando mais de dois terços do capital social, conforme faz certo o livro de presença dos acionistas que foi assinado devidamente, depois de conferidas as ações de cada acionista era portador. De acordo com os estatutos sociais assumiu a presidéncia da assembléa, o diretor-comercial, sr. Guilherme Jensen, convidando a mim, Ralph E. H. Duwe, para secretário e constatada a existência de quorum legal para que a assembléa pudesse funcionar legalmente, declarou aberta a sessão, determinando que se procedesse à leitura do edital de convocação, publicado nos jornais retrocitados, edital esse que li em voz alta e

que é do teor seguinte: "Companhia Jensen — Agricultura, Indústria e Comércio. Edital de convocação. Assembléa geral extraordinária. Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas a comparecerem à assembléa geral extraordinária, a se realizar no dia 20 de outubro de 1956, às 9 horas, na sede social, em Itoupava Central, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Aumento do capital social e consequente modificação dos estatutos sociais; 2) Assuntos de interesse social. Blumenau, 20 de setembro de 1956. (Ass.) Guilherme Jensen, diretor-comercial". Concluída a leitura do edital acima transcrito o sr. presidente, iniciando os trabalhos, em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia, determinou a mim, secretário, que procedesse à leitura da exposição justificativa da diretoria e do parecer do conselho fiscal, documentos esses que se achavam sobre a mesa dos trabalhos e que são do teor seguinte: "Exposição justificativa para aumento do capital e consequente modificação dos estatutos sociais. Senhores acionistas. Cumprindo as prescrições legais, cumpre a esta diretoria justificar a necessidade do aumento do capital pretendido e consequente alteração dos estatutos sociais. O capital desta sociedade eleva-se a Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros). Face ao aumento da produção e ao desenvolvimento dos negócios da sociedade, evidenciando-se a necessidade de maior volume de crédito monetário, atendido até aqui com as existentes. Assim sendo, conveniente seria que os créditos existentes, na importância de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) fossem convertidos em capital. Aproveitando a oportunidade e o interesse dos senhores acionistas, recomendamos-se-lhe também um aumento mais substancial do capital, elevando-o a Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), parte com o aproveitamento de reservas, na forma permitida pela Lei n. 2.862, de 4 de setembro de 1956 e parte a realizar, de acordo com as chamadas da diretoria. Em resumo, será o aumento realizado da seguinte forma: Conversão de créditos Cr\$ 2.600.000,00; Fundo de reserva especial Cr\$ 1.800.000,00; Fundo de reserva legal (parte) Cr\$ 200.000,00; A realizar Cr\$ 2.400.000,00; Soma Cr\$ 7.000.000,00. Evidentemente, poder-se-ia integralizar o aumento, fazendo-o em forma de reavaliação do ativo immobilizado, conforme facultada a Lei n. 2.862, citada. Não fosse, porém, ao conhecimento dos senhores acionistas, que sempre foi linha de tradição desta firma manter seu patrimônio em seu valor de custo, mas graduado sejam realmente vultosos os valores atuais. Obedecendo a essa tradição, preferimos propor o aumento do capital com as reservas dos nossos acionistas, cuja cooperação, nesta oportunidade, é inevitável, pois deixaram na firma a sua parcela de lucros e dividendos, para a integralização dos seus aumentos de capital. Sendo desejo expresso dos acionistas, portadores de ações nominativas, no sentido de transformá-las em ações ao portador, concorda esta diretoria, plenamente, com a modalidade, propondo sejam as ações nominativas, num total de Cr\$ 2.233.000,00 (dois milhões, duzentos e trinta e três mil cruzeiros), da emissão de dezembro de 1944, convertidas em ações ao portador. Uma vez aceita, pelos senhores acionistas, a presente exposição justificativa, torna-se necessária a alteração dos estatutos sociais, no que se refere ao art. 5º, que passará a ter a seguinte redação: "Art. 5º — O capital social é de Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) ações ordinárias de Cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros) cada uma, sendo 12.600 (doze mil e seiscentas) ao portador e 2.400 (duas mil e quatrocentas) nominativas, até a sua integralização, quando passarão automaticamente a ações ao portador. Parágrafo único — O capital social assim se distribui: I — Seção Industrial: a) Laticínios Cr\$ 2.000.000,00; b) Cafés e conservas Cr\$ 5.000.000,00; c) Cereais e madeiras Cr\$ 4.000.000,00. Soma Cr\$ 11.000.000,00. II — Seção comercial

Atacado e varejo — Cr\$ 2.000.000,00. III — Seção agrícola e pecuária Cr\$ 1.500.000,00. IV — Filial Ribeirão Gustavo — Cr\$ 500.000,00. Total Cr\$ 15.000.000,00. Necessária se torna, também, a nomeação de três peritos, para examinarem a contabilidade da sociedade e dizerem da existência dos créditos mencionados para a conversão dos mesmos em capital e, afinal, lavrarem o competente laudo pericial. Blumenau, 20 de setembro de 1956. (Ass.) Guilherme Jensen, diretor-comercial; Friedrich Egli, Henrique Stoltz, diretores gerentes; Pedro Zimmermann, diretor-secretário; Willy Hinsching, Wolfgang Jensen e Victor Zoschke, sub-diretores". Parecer do conselho fiscal. O conselho fiscal da Companhia Jensen — Agricultura, Indústria e Comércio, com sede no lugar Itoupava Central, distrito e município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, por seus membros abaixo-assinados, reunidos especialmente para tomarem conhecimento da exposição justificativa da diretoria da referida sociedade, a qual trata do aumento do capital social da mesma, de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), para Cr\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), bem como da consequente modificação dos estatutos sociais, depois de examinarem devidamente o referido documento e as razões que o motivaram, resolvem, por unanimidade, aprová-lo, sem restrições, em virtude de se revestir das formalidades legais e consultar plenamente os interesses da sociedade e, assim, o recomendam a aprovação da assembléa geral extraordinária, convocada para o dia 20 de outubro de 1956. Blumenau (SC), 20 de setembro de 1956. (Ass.) Dr. Martinho Cardoso da Veiga, Alfredo Volles e Willy Wachholz". Finda a leitura dos documentos acima transcritos, o sr. presidente, ainda em obediência ao primeiro ponto da ordem do dia, facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Então com a palavra o acionista sr. Alwin Hardt, depois de tecer comentários ao aumento do capital social, propôs pela diretoria e a consequente modificação dos estatutos sociais, bem como a transformação das ações nominativas em ao portador. Submeteu, então, o sr. presidente a proposta do acionista sr. Alwin Hardt à votação aos demais acionistas, já que ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos. Tomando a palavra, o sr. presidente disse, que, em virtude da aprovação unânime do aumento do capital social proposto, conforme acima consta, submetta aos acionistas presentes a lista de subscrição do aumento do capital social, documento esse que foi assinado por todos os acionistas desta Sociedade. Em seguida o sr. presidente disse que, tendo em vista a aprovação da unânime da exposição justificativa da diretoria, na qual consta que a integralização de parte das ações subscritas se processará com a conversão de créditos existentes, cumpria a esta assembléa nomear, de acordo com a lei, três peritos, para verificarem a existência desses créditos que serviriam para o aumento do capital social. Pedindo, então, a palavra o acionista sr. Carlos Jensen, propôs a nomeação dos srs. Carlos Heinz Germer, Heinz Duwe e Atangildo Nunes, os dois primeiros contadores devidamente registrados no C.R.C.S.C. e, o último, comerciante. A proposta acima foi submetida à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade, com abstenção dos legalmente impedidos. Usando novamente a palavra, o sr. presidente disse que iria convidar os eleitos, a fim de que os mesmos se reunissem imediatamente, de maneira que pudessem formular o seu laudo, afirmando de que o mesmo pudessem ser discutido e aprovado nesta assembléa, em vista do que suspendeu a sessão, pelo tempo necessário ao cumprimento desta formalidade, recomendando a mim, secretário, que no decorrer desse tempo passasse a elaborar a ata até à

tura em que se achava no presente momento. Decorrido o tempo necessário para que os peritos nomeados pudessem confeccionar o laudo de sua peritagem, o sr. presidente apresentou os mesmos aos acionistas presentes à assembléa, que lhe haviam entregue o seu laudo, documento esse que li em voz alta a pedido do sr. presidente e que é do teor seguinte: "Laudo pericial. Os abaixo-assinados, Carlos Heinz Germer, Heinz Duwe e Atangildo Nunes, os dois primeiros contadores devidamente legalizados no C.R.C.S.C. e, o último comerciante, peritos nomeados pela assembléa geral extraordinária da Companhia Jensen — Agricultura, Indústria e Comércio, em função, para examinarem a contabilidade e dizerem da existência de créditos e fundos para a integralização de Cr\$ 4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil cruzeiros) das ações subscritas pelos acionistas, no aumento do capital desta sociedade, passaram a profícuo o seu laudo, sem dolo nem má-fé, conscientes de suas responsabilidades, na forma que segue: Examinando a contabilidade da Companhia Jensen — Agricultura, Indústria e Comércio, constatamos a existência de créditos na importância de Cr\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros), distribuída entre diversos acionistas, constantes da competente lista de subscrição de aumento do capital, a qual, adicionada à parcela de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), provinha dos fundos de reserva, mais a importância de Cr\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzeiros), a integralizar, perfaz exatamente o aumento de capital proposto pela diretoria. Em vista do que acima ficou transcrito, os peritos infra-assinados dão por terminada a peritagem. Blumenau (SC), 20 de outubro de 1956. (Ass.) Carlos Heinz Germer, Heinz Duwe e Atangildo Nunes". Finda a leitura do documento acima, o sr. presidente o submeteu à aprovação da assembléa, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Novamente com a palavra, o sr. presidente, disse que, em virtude das resoluções acima tomadas, declarava aumentado o capital social, tudo na conformidade com o que ficou proposto na exposição justificativa da diretoria. Em obediência ao segundo ponto da ordem do dia, o sr. presidente facultou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como nenhum dos presentes mais se manifestasse, declarou encerrada a sessão, do que para constar, lavrei a presente ata, que, depois de lida em voz alta e aprovada por unanimidade, val por todos os acionistas devidamente assinada. Eu, Ralph E. H. Duwe, servindo de secretário, também assino, juntamente com os demais acionistas e peritos presentes. (Ass.) Ralph E. H. Duwe, secretário; Guilherme Jensen, presidente; Friedrich Egli; Alwin Hardt; pp. Curt W. Egli — Friedrich Egli; Willy Hinsching; Wolfgang Jensen; Pedro Zimmermann; Victor Zoschke; Martinho C. da Veiga; Aelides Kuchenbecker; Victor Jensen; Henrique Stoltz; Leopoldo Jensen; Walter Kriewall; Gerhard Hardt; Fernando Hoebbel; Lauro Jensen; Willy Wachholz; Otto Zoschke; Paulo Passold; Mathilde Giasenapp; Erwin Siefert; Guilhermeina Hacklaender; Curt Geissmann; Bertha W. Jensen; Erich Meyer; Luiz Schwabe; Victor Passold e Ralph E. H. Duwe". Dita ata se acha transcrita no livro de atas da Companhia Jensen — Agr., Indústria e Comércio, da qual extraí a presente cópia em cinco vias para um só efeito. Ralph E. H. Duwe, secretário.

N. 10.223 — Conferida e arquivada por despacho da Junta Comercial em sessão de hoje; pagou na primeira via Cr\$ 101,50 de selos federais para arquivamento.

Secretaria da Junta Comercial de Santa Catarina, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

O secretário: Eduardo Nicolich.

A primeira via é de igual teor e fica arquivada na secretaria da Junta Comercial do Estado, em Florianópolis, 16 de novembro de 1956.

Eduardo Nicolich, secretário. (4104)

DIÁRIO DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO II

Florianópolis, 5 de dezembro de 1956

NÚMERO 251

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Edital n. 3.534

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, turno público e de acordo com o art. 5º, § 4º, do art. 874 do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 6 de dezembro vindouro, os seguintes autos:

Agravo n. 2.553, da comarca de Indaial, em que é agravante Itatiaia Companhia de Seguros e são agravados os beneficiários de Serafino Berri. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.609, da comarca de Brusque, em que é agravante a Protetora Cia. de Seguros Gerais e Acidentes do Trabalho e agravado Domingos Pereira. Relator o sr. des. Ivo Guilhon.

Agravo n. 2.618, da comarca de Campos Novos, em que é agravante o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários e agravado Germano Speranza.

Apelação de desquite n. 1.243, da comarca de Concórdia, em que é apelante o dr. Juiz de Direito e são apelados Albino Pother e s/m. Relator o sr. des. Ivo Guilhon, revisores os srs. des. Adão Bernardes e Alves Pedrosa. Secretária do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 30 de novembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

Edital n. 3.535

Faço público que, de acordo com o artigo 41, do Decreto-lei n. 4.565, de 11 de agosto de 1942, que modificou o artigo 870, do Código de Processo Civil, acha-se correndo prazo de dez (10) dias, para preparo, na Secretaria deste Tribunal, do seguinte processo:

Apelação cível de Blumenau, apelante Walter Reinold e apelado Lothar Grassmann.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(8495)

Edital n. 3.536

De ordem do exmo. sr. des. presidente da Câmara Civil, turno público que, de acordo com o § 4º do artigo 874 do Código de Processo Civil, serão julgados no dia 10 de dezembro, os seguintes autos:

Agravo n. 2.592, da comarca de Itajaí, em que é agravante a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e agravado Bento Pedro Cordeiro. Relator o sr. des. Adão Bernardes.

Apelação cível n. 3.558, da comarca de Florianópolis, em que é apelante Luiz Gonzaga Valente e apelado Guilherme Jacob Probst. Relator o sr. des. Arno Hoeschl, revisores os srs. des. Ivo Guilhon e Alves Pedrosa.

Apelação cível n. 4.079, da comarca de Lajes, em que são apelantes e apelados Luiz de Oliveira Waltrich e s/m, e Amantino Guimarães Medeiros e s/m. Relator o sr. des. Adão Bernardes, revisores os srs. des. Alves Pedrosa e Ivo Guilhon.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Florianópolis, 3 de dezembro de 1956.

Paulo Gonzaga Martins da Silva, secretário.

(8535)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATOS DO PRESIDENTE

23 de novembro de 1956

O sr. des. presidente deferiu requerimentos dos funcionários adiante relacionados, pedindo para justificar faltas à repartição: Maria Thereza Bastos Ferreira, Oficial Judiciária, classe I (2 requerimentos); Aldo Guilhon Gonzaga, Oficial Judiciário, classe I; Manoel Bernardo Alves, Oficial Judiciário, classe H, interino (2 requerimentos); Manoel Cândido Alves Neto, Aju-

dante de Porteiro, padrão G, (2 requerimentos); Sebastião Augusto da Silva, Contínuo, classe F; Linésio Laus, Escriturário, classe E; Maria da Conceição Seára Leite, Escriturário, classe G; João Serafim dos Anjos, Servente, classe E; Cantalicio Teodoro da Silva, Servente, classe E, (2 requerimentos); Hilton Cabral Faria, Servente, classe D, (2 requerimentos) e Luiz Carlos de Mello, Servente, classe D (3 requerimentos).

(8478)

FÓRO DA CAPITAL

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital da primeira praça com prazo de dez (10) dias

O doutor Waldemiro Cascaes, juiz de direito Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária, em exercício do cargo de juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edi-

tal de primeira praça com o prazo de dez (10) dias virem, ou dêle conhecimento tiverem que, no dia dez (10) de dezembro próximo vindouro, às 14 horas, à frente do Palácio da Justiça, à Praça Pereira e Oliveira, o Oficial de Justiça deste Juízo trará a público pregão de venda e arrematação, os bens penhorados a Ivo Noronha na ação executiva que lhe move José Antônio Ribeiro, avaliados em cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 56.450,00), que são os seguintes: 1º) Uma máquina de escrever semi-portátil, silenciosa, com oitenta espaços, n. 202750, marca

Remington Rand, em bom estado de conservação e funcionando, avaliada em Cr\$ 12.000,00. 2º) Uma máquina de escrever, grande, com noventa espaços, n. 605661, marca Torpedo, em bom estado de conservação, e funcionamento, que foi avaliada em Cr\$ 2.000,00; 3º) Três fardos de palha, para fabrico de vassouras comuns, com mais ou menos duzentos e quarenta e três quilos os três fardos, estando os ditos fardos esbracados por rações, portanto quase impréstáveis, no valor de Cr\$ 150,00; 4º) Uma escrivaninha estante para médico em ferro esmaltado a duco, com três gavetas laterais e uma no centro, em perfeito estado de conservação necessitando de uma pintura, no valor de Cr\$ 800,00; 5º) Um jogo de copa contendo uma mesa, elástica, com dois metros, mais ou menos, de comprimento por um metro, mais ou menos, de largura, um balcão com duas portas e diversas internas, uma cristaleira com frente e lados envidraçados, com uma porta e três divisões de madeira, com um metro e quarenta centímetros de altura, mais ou menos, seis cadeiras com fundos e encostos de madeira, sendo os móveis de imbuia em regular estado de conservação, envernizados, usados, no valor de Cr\$ 4.000,00; 6º) Uma máquina de escrever marca Remington n. 150.787, Made In U. S. A. semi-portátil, em bom estado de conservação, no valor de Cr\$ 2.000,00; 7º) Um aparelho para Otto Rino ou fotocópia, completo, com todos os pertences, com caixa e estojo, adquirido, no valor de Cr\$ 15.000,00; 8º) Um aparelho com lâmpadas, para exames clínicos, com 220 volts, com hastes e contrapê esmaltado, com um metro, mais ou menos, de altura em perfeito estado de conservação, no valor de Cr\$ 500,00. E, para que cheque ao conhecimento de todos mandou extrair o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos vinte dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, (as) Hygino Luiz Gonzaga, escrivão, o Subscrevi. (Ass) Waldemiro Cascaes, juiz de direito da 1ª Vara em exercício. Confere com o original, Hygino Luiz Gonzaga, escrivão do civil da 1ª Vara.

(4259)

JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE FLORIANÓPOLIS

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara — Feltes da Fazenda Pública da comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias, virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Henrique Rupp Júnior, na ação de usucapião, em que requereu perante este Juízo, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Palhoça: Henrique Rupp Júnior, advogado, domiciliado em Florianópolis, como procurador em causa própria e com ou-

torga de sua esposa d. Maria de Assunção Rupp (doc. 1), vem dizer e requerer a vossa excelência o seguinte: Em 1914, o suplicante desajando dedicar-se à indústria agro-pecuária em terras deste município, estabeleceu-se, para tal fim, no lugar Massiambó Grande, distrito de Enseada de Brito, naquele tempo de difícil acesso, persuadido de que as terras ocupadas sendo completamente ocultas, necessitando nelas morador algum, pertenciam ao Estado de quem, por compra, podia adquiri-las. Cedo porém verificou que essas terras não eram do domínio público de vez que, há mais de dois séculos pertenceram a antigos agrarários ou seus descendentes, que, em remotas épocas, langidos pela malária que violentamente infestara a região e, ainda, durante a castiga, delas haviam se afastado e deixando-as em completo abandono. No recurso do tempo, não sem grandes dificuldades, conseguiu o suplicante, entretanto, identificar maior parte desses antigos donos adquirido por escritura pública, de alguns deles, glebas determinadas e, de outros, por escritura particular ou mandato expresso, direitos e ações que julgavam ter, sem poderem, todavia, exhibir provas de inventários ou títulos de transmissão. Os inclusos documentos sob número 1 a 5, provam a propriedade das glebas legitimamente escrituradas e os de número 6 a 24, demonstram estar o suplicante de posse, há mais de quarenta anos da parte não escriturada do imóvel, em virtude da deficiência da documentação dos alegados donos e intrincada confusão de limites ou precisa localização da gleba de cada um. Diante dessas dificuldades e tendo em vista de que o terreno ora usucapiendo confronta com terras devolutas, o suplicante requereu a respectiva discriminação à Diretoria de Terras do Estado, que, tomando em consideração o pedido, mandou proceder aos respectivos levantamentos geodésicos, incluindo como se vê da planta anexa, não somente os terrenos titulados como destacando, precisamente, o terreno ora objeto da presente ação, dando-lhe os limites assinalados pelos marcos e letras A, B, C, D, E, F, G, H. O suplicante, há mais de quarenta anos, vem ocupando o referido terreno, fazendo nele grande roças, desmatando, drenando pantanais e brejos, abrindo estradas de rodagem e caminhos extensos, saneando a zona, plantando cereais e grandes lavouras de mandioca, tornando, em fim, a terra produtiva e dando trabalho a muitas famílias das zonas próximas que, antes, viviam na miséria. Dedilcou-se também a cultura do café, sistema também da bananeira, da uva, tanto quanto lhe permitiam as fráguas econômicas financeiras. Construiu um bom engenho de farinha, atualmente em remodelação, ampliação, uma regular serra movida a força hidráulica com quadro de serra central, bem como uma ampla casa residencial e várias outras para operações, além de um vasto galpão para depósito de madeira. A posse do suplicante tem sido sempre mansa, pacífica e ininterrupta e, talvez do longo espaço de mais de quarenta anos, tem sido sempre respeitado e considerado como legítimo dono da referida gleba descrita, pois que, escritos particulares demonstrativos de pagamentos do preço ajustado e instrumentos de mandato, foi, em parcelas diversas adquirida de Sabino Sábio dos Anjos, Rosalina Benvenida Martins, Alvim Florentino Pereira, João Pacifico do Nascimento, Luiz Carolina do Nascimento, Maria Pacifico

do Nascimento, Izaias Aldo do Nascimento, Francisca Virgínia da Conceição, Paulina Inácia do Nascimento, Mário João Laurentino, Pedro João do Nascimento e Marcelina Joaquina da Conceição. O terreno usucupando, se acha circunscrito, conforme se vê da planta anexa, pelas seguintes linhas de confrontações perfeitamente discriminadas pela Diretoria de Terras do Estado: Ao norte, confronta com terras de Leopoldo Kramer ou quem de direito, a comegar do marco da pedra n. 2-B, em linha reta até o marco de pedra n. 3-C, ficando na margem esquerda do Rio Massiambú Grande, seguindo desse ponto sempre margeando o mesmo rio até o marco de pedra assinalada com o número 4, letra D, que fica mais ou menos a meio morro dos contrafortes da serra do mar; a oeste, e ao sul, limita com terras devolutas, pelas linhas, com diversos ângulos, passando pelo marco de pedra n. 5-E, e atravessando as vertentes do Rio Mil e Quinhentas e seus pequenos afluentes, vem até o marco de pedra número 6-F, onde encontra terras de José Torquato, Hipólito Silva, ou Apolinário de Tal, Wenceslau de Souza, José Augusto e Elzi Silva, seguindo pelos limites desses terrenos até o marco de pedra n. 7-G, que constituem parte da confrontação a leste. Do dito marco de pedra n. 7-G, a linha perimétrica toma o rumo E. O. até o marco de pedra n. 8-H, onde formando um ângulo reto, toma a direção S. N. até encontrar o ponto de partida no marco n. 2-B, passando pelo marco de pedra n. 1-A, ficando um pouco acima da serraria do suplicante, quasi na confluência do rio Mil e Quinhentas, no Massiambú Grande. Essa linha entre os marcos 8-I e 2-B, completa as confrontações da gleba usucupada no lado leste (lado do mar). Isto pôsto, em resumo, o suplicante, provará: 1º — Que possui, há mais de quarenta anos o terreno acima descrito e limitado. 2º — Que a área possuída é a que se encontra dentro dos limites fixados na planta levantada pela Diretoria de Terras do Estado. 3º — Que sua posse tem sido sempre, durante todo o decurso de mais de quarenta anos, sempre mansa, pacífica, ininterruptamente, sem embargos de qualquer espécie. 4º — Que sempre foi tido e havido e respeitado com legítimo dono desse terreno. Nestes termos, para que não paire a menor dúvida sobre as confrontações descritas acima e a área que dentro delas se encontrar, quer o suplicante legitimar sua posse nos termos do art. 550, do Código Civil, a fim de que a sentença que for proferida lhe sirva de título de propriedade legítima para a transcrição no registro geral de imóveis desta comarca. Assim, pois, nos termos do disposto no Cód. de Proc. Civil, requer o suplicante: 1º — Designação de dia, hora e lugar para a justificação prévia, nos termos da lei, a fim de serem levadas as testemunhas abaixo arroladas. 2º — Feita a justificação, pede a citação pessoal dos confrontantes José Torquato, Wenceslau de Souza, Hipólito Silva, José Augusto, Apolinário Silva, Elzi de Tal e Leopoldo Kramer, se forem encontrados nesta comarca, bem como o representante do Ministério Público e citação do edital, com o prazo de trinta (30) dias, para serem citados os confrontantes aqui não residentes ou não encontrados e todos os interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para acompanharem os termos da presente ação de usucupação, depois de determinado o prazo do edital, nos termos do art. 455, do Cód. de Proc., por meio da qual deverá ser reconhecido e declarado o domínio dos suplicantes sobre o referido terreno, em toda sua extensão, ficando citados, ainda, para no prazo legal apresentarem contestação e para seguirem a causa até final sentença, às penas da lei. Dá-se a esta o valor de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para os efeitos da taxa judiciária. Protestando, no caso de contestação, por todos os meios de provas em direito admissíveis, inclusive exames, vistorias, arbitramentos e depoimento pessoal do que se opuser, sob as penas da lei. P. Deferimen-

to, Palhoça, 10 de agosto de 1956. (Ass.) Henrique Rupp Júnior, sobre estampilhas estaduais no valor de Cr\$ 7,00 e mais a respectiva taxa de S. P. Estadual Roi de testemunhas: 1ª — Sabino Sábio dos Anjos, com 58 anos de idade, casado, residente na Enseada de Brito. 2ª — Alvim Florentino Pereira, com 60 anos de idade, viúvo, residente na Praia de Fôra, distrito de Enseada de Brito. 3ª — Salomão Brigido de Faria, casado, com 59 anos de idade, residente na freguesia da Enseada. 4ª — Cantalicio Frutuoso de Oliveira, casado, funcionário Público, residente na vila da Enseada. 5ª — Patrocínio Vieira Cordeiro, intendente distrital, 60 anos de idade, casado, residente na vila da Enseada. 6ª — Leonel Balduino dos Santos, com 54 anos de idade, casado, residente em Massiambú. Acompanham 25 documentos e as peças necessárias para os autos suplementares. Em a dita petição foi proferido o seguinte despacho: R. Hoje, A. Designase dia e hora para a justificação prévia, diante o dr. Promotor Público e as partes interessadas, Palhoça, 22-8-56. (Ass.) Abelardo de Costa Arantes, juiz de direito. Sentença: Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação, em que foi requerente o dr. Henrique Rupp Júnior, como procurador em causa própria e com outorga de sua esposa d. Maria de Assunção Rupp, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. Expeça-se precatórios no M. M. dr. juiz de direito de Palhoça, para citação dos confrontantes do imóvel em questão, bem como cite-se o dr. diretor do Serviço do Patrimônio da União, e ao dr. 4º Promotor Público, na qualidade de representante do órgão do Ministério Público e da Fazenda do Estado, para todos, contestarem o pedido no prazo legal. Outrossim, cite-se pelo edital, com o prazo de trinta (30) dias, os interessados incertos, citação essa que deverá ser feita de conformidade com o art. 455, § 1º, do Código de Proc. Civil. Custas final. P. R. I. Florianópolis, 21 de novembro de 1956. (Ass.) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Florianópolis, aos 23 de novembro de 1956. Eu, Vinicius Gonzaga, escrivão, o subscrevi. (Ass.) Manoel Barbosa de Lacerda, juiz de direito da 4ª Vara. Contere com o original. O escrivão: Vinicius Gonzaga. (4233)

REGISTRO CIVIL

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Irineu João de Espindola e Léa Alves Schmidt, solteiros. Ele, bancário, nascido em Palhoça, neste Estado, domiciliado e residente em Xapacó, filho de João José de Espindola e Otilia Rita de Espindola. Ela, professora, nascida nesta Capital, domiciliada e residente nesta Capital, filha de Werner Schmidt e Nathalina Alves Schmidt.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Florianópolis, 3 de dezembro de 1956.

Fernando Campos de Faria, oficial. (4282)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Hivandor Manoel dos Anjos e Marcelina Oliveira, solteiros, brasileiros, naturais deste Estado, residentes neste 3º Sub-distrito do município de Florianópolis. Ele, lavrador, filho de Manoel dos Anjos e Vicência Vieira dos Anjos. Ela, doméstica, filha de Pedro Oliveira da Silva e Rosa Ardigó de Oliveira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Saco dos Limões, 30 de novembro de 1956.

Plácido Sérgio Alves, oficial. (4252)

Edital

Faço saber que pretendem casar-se: Nilton Dantas de Melo Calasans e Santilha de Souza, naturais deste Estado, domiciliados e residentes neste sub-distrito. Ele, viúvo, eletricitista, filho de João Dantas de Melo e Maria Ursula de Calasans. Ela, solteira, doméstica, filha de Salvador José de Souza e Filomena dos Santos Souza. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Trindade, 28 de novembro de 1956. Anna Cardoso da Costa, esc. jur. (4264)

JUIZADOS DO INTERIOR

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALHOÇA

Edital

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que por parte de Lucidório Rodrigues de Medeiros, por seu procurador judiciário, o dr. Ivo Silveira, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Palhoça: Lucidório Rodrigues de Medeiros, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado no distrito de Erto, de Brito, desta comarca, por seu assistente judiciário infra-assinado, vem respeitosa e expor e requer a V. excia. o seguinte: Que vem possuindo por si e por seus antecessores, há mais de trinta anos, mansa e pacificamente, sem interrupção nem oposição, um terreno sita no distrito de Enseada de Brito, desta comarca, e como não possui nem tenha título de posse e domínio, quer, perante v. excia., regularizar os seus direitos sobre o referido imóvel, pela ação de usucupação, com fundamento no artigo 550, do Código Civil e segundo o processo estabelecido no artigo 454 e seguintes, do Código de Processo Civil. Que o terreno acima referido tem as seguintes características: mede 81 metros de frente e 580 metros de fundo, fazendo frente no Alto do Morro e fundos na Cachoeira do Massiambú, extendendo de um lado com terras de Antônio Pereira e do outro com ditas de José Manoel de Souza. Nestas condições, requer a v. excia., que, na forma do artigo 455 e seguintes, do Código de Processo Civil, se proceda em dia, hora e lugar designados, com ciência do representante do Ministério Público, a justificação iníto litis, com os depoimentos das testemunhas abaixo arroladas, que comparecerão, independentemente de intimação, feito o que, julgue v. excia. a justificação, mandando citar pessoalmente os mencionados confrontantes e residentes nas vizinhanças do imóvel e por edital, com o prazo de trinta dias, dos "Diários da Justiça", do publicados no "Diário da Justiça", do Estado, e no jornal "O Estado", e para contestarem e a presente ação de usucupação, no prazo de 10 dias, que se segue ao término do edital, na qual se pede seja declarado o domínio do peticionário sobre o aludido terreno, prosseguindo-se como de direito até final sentença, tudo na forma e sob as penas da lei. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 2.000,00 para efeitos fiscais, deixando de juntar o talão da taxa judiciária, por se tratar de justiça gratuita. Nestes termos. P. Deferimento. Palhoça, 3 de julho de 1956. (Ass.) Ivo Silveira. Testemunhas: José Manoel de Souza, Jovino Tomaz da Silva e Heronindo Geraldo de Souza, todos residentes no distrito de Enseada de Brito. A petição acima transcrita foi recebida, proferida a justificação, foi esta julgada por sentença do teor seguinte: Sentença: Vistos, etc. Não procedeu as exigências do ditado representante do Ministério Público, nem é de acolher-se obrigação a

ser imposta ao requerente, quando a lei assim não previu. Não houve violação do disposto no art. 550, do Cód. Civil e o processo em sua fase inicial obedeceu os preceitos disciplinares da matéria; pelo que, julgo procederes da justificação produzida pelo autor Lucidório Rodrigues de Medeiros, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Cite-se o dr. Promotor Público e por mandado os confrontantes do imóvel. Para ciência dos interessados incertos, expeça-se edital, na forma do artigo 455, § 1º, do Cód. de Proc. Civil. Custas, final. Palhoça, 4-10-56. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, manda passar o presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 6 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografiei e subscrevi. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão. (7812)

Edital

O doutor Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito da comarca de Palhoça, do Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital de 1ª praça, com o prazo de vinte (20) dias, virem, ou dêle conhecimento tiverem, que o porteiro dos auditórios deste Juízo, trará a público pregão de venda e arrematação, no dia 24 de dezembro, próximo vindouro, às 9 horas da manhã, na sala das audiências deste Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal, os bens abaixo discriminados, penhoradas a José Onilo da Silveira, na ação executiva que lhe move Pedro Vitor da Silva, que são os seguintes: 1º — Um terreno situado no lugar Morro do Gato, distrito da sede, desta comarca, com área de cinquenta e seis mil e trezentos metros quadrados (56.300 m²), fazendo frente ao leste, com terras de Manoel Vicente da Silva e fundos, ao oeste, com o camilho da chapada do Morro do Gato, estendendo ao norte, com terras de Fermínio Cândido dos Santos e ao sul, com ditas de Laudelino José da Silveira, avaliado por Cr\$ 3.500,00, que sai à margem. 2º — Uma casa construída de madeira, em mau estado de conservação, edificada no terreno acima, avaliada por Cr\$ 1.500,00, que sai à margem. E, assim serão os ditos bens arrematados a quem mais der e maior lance oferecer, além do preço da avaliação no dia, hora e local acima mencionados. E, para conhecimento público, se passou o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado por uma vez no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palhoça, aos 7 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Hélio de Oliveira, escrivão, o dactilografiei e subscrevi. (Ass.) Abelardo da Costa Arantes, juiz de direito. Está conforme o edital original, que afixei no local de costume, ao qual me reporto e dou fé. Data supra. Hélio de Oliveira, escrivão. (4228)

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE TUBARÃO

Edital de citação

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 2ª, com exercício na 1ª Vara da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc. Faz saber aos que o presente edital virem, ou dêle conhecimento tiverem, que expedido nos autos número 5.871, da ação de usucupação, em que é requerente

te Sebastião João Kafeld, que se processa perante este Juízo e pelo cartório do Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel, abaixo descrito, que, pelo presente edital, cita a todos aqueles, que porventura tenham quaisquer direitos sobre o referido imóvel, para, no prazo de 30 dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazer representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos 10 dias subsequentes a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados e ter início o prazo para a contestação na forma da lei. Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da 1ª Vara da comarca de Tubarão: Diz Sebastião João Kafeld, brasileiro, casado, residente em Rio Fação, distrito de Rio Fortuna, município de Braço do Norte, desta comarca, por seu advogado, o bacharel que este subscreve, o seguinte: I — Expor: Por escritura pública, lavrada em notas do escritório de Braço do Norte, livro 89, fls. 127v., de 7-1-1956, o petionário adquiriu de Geraldo Schmoeller e sua mulher, a antiga posse que estes mantinham sobre o terreno descrito na escritura que esta acompanha. Estes possuíam, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição, um terreno, em Rio Fação, contendo 1.222,24m², com as seguintes confrontações: Frente, com Rio Fação; fundos, com o espólio de Augusto Wiggers, Luiz Wiggers, Francisco May; oeste, com Paulo Blasius e uma parte com Leopoldo João Bloemer, Guilherme Rodolfo Teodoro Bloemer e José Neckel. O referido terreno, pertenceu à Empresa de Terras e Colonização S. A., com sede no Rio de Janeiro e escritório em Orleães, neste Estado. Como não possuía, nem tinha título de posse e de domínio, que, perante v. excia., regularizar seus direitos, sobre o referido imóvel, pela ação de usucapião, com base no art. 550 do Código Civil, por possuírem o referido terreno, há mais de vinte anos. II — Requer: Que v. excia. se digne proceder à justificação "iníto litis", nos termos do art. 455, do C. P. C., com as testemunhas abaixo, as quais comparecerão independentes de intimação, requerendo-se a intimação do Promotor Público da 1ª Vara, prosseguindo-se no feito até a sentença final. Dá-se o valor de Cr\$ 5.000,00. P. Deferimento: Tubarão, 28 de agosto de 1956. (Ass.) Pp. Francisco Carlos Régis. Testemunhas: 1ª — Ludgero Carlos Loch. 2ª — Fernando Soethe. 3ª — Rodolfo Carlos Loch. Estavam três cruzeiros e cinquenta centavos de selos estaduais devidamente inutilizados. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: Procedam-se as citações necessárias, inclusive da Empresa de Terras, e depositem as Importâncias necessárias para a publicação dos editais. Tubarão, 10-10-56. A. Marcondes, juiz de direito da comarca de Tubarão. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa ignorar, mando expedir o presente edital, que será afixado na sede do Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada na imprensa local e no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, aos 5 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Dilney C. Cabral, escrivão, o subscrevi. (Ass.) João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 2ª Vara, com exercício na 1ª. Está conforme. Data supra. o escrivão: Dilney Chaves Cabral. (4262)

O doutor João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 2ª Vara, com exerci-

cio na 1ª Vara da comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina, na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos número 5.643, de ação de usucapião, em que é requerente Adolfo Jerônimo da Silva, que se processa perante este Juízo e pelo Cartório do Cível, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor, que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel, abaixo descrito, que, pelo presente edital, cita a todos aqueles, que porventura tenham quaisquer direitos sobre o referido imóvel, para, no prazo de 30 dias que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazer representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos 10 dias subsequentes a petição inicial abaixo transcrito, alegando o que se lhe oferecer em defesa de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados e ter início o prazo para a contestação na forma da lei. Petição: Exmo. sr. dr. juiz de direito da comarca de Tubarão: Diz Adolfo Jerônimo da Silva, brasileiro, casado, agricultor, residente em Rio Bonito, município de Braço do Norte, desta comarca, por seu advogado, o bacharel que esta subscreve, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil — Seção de Santa Catarina, sob n. 399, com escritório nos altos do Banco Inco, que vem possuindo há mais de trinta anos, mansa e pacificamente, sem oposição, nem interrupção, um terreno, situado em rio Bonito, município de Braço do Norte, desta comarca, contendo 75.020 (setenta e cinco mil e vinte) metros quadrados, com as seguintes confrontações: Norte, com José Martins M.; sul, com estrada Tubarão-Braço do Norte; leste, com Heleodoro e Artur Dutra; oeste, com Pedro José da Silva. Não tendo, nem possuindo título de posse e domínio, da referida gleba, quer, perante v. excia., regularizar seus direitos, sobre o referido imóvel, pela ação de usucapião, com fundamento no art. 454 e seguintes, do C. P. C. Assim, requer que v. excia. se digne proceder, a justificação iníto litis, com a intimação do dr. Promotor Público, a fim de serem ouvidas as testemunhas abaixo relacionadas, as quais comparecerão independentes de intimação. Após a justificação, mande citar pessoalmente os confrontantes do imóvel, conforme descrição acima e por editais, os interessados, para contestarem a presente ação de usucapião, sendo afinal declarado por sentença o domínio do petionário. Dá-se o valor de Cr\$ 3.000,00. Testemunhas: 1ª — Severiano Francisco Sombrio. 2ª — Luiz João Ullano. 3ª — Domingos Francisco Sombrio. P. Deferimento: Tubarão, 16 de junho de 1955. (Ass.) Pp. Francisco Carlos Régis. Em tempo — A dimensão das extremas é a seguinte: Sul, com 242 metros, que é a parte da frente; fundos, ao norte, com 110 metros de largura, confrontando-se com José M. Martins; oeste, com Pedro José da Silva, medindo esta linha 550 metros; leste, com João Eleodoro Nunes, medindo esta linha 110 metros e com Artur Dutra, medindo 440 metros, porque fica menos larga. (Ass.) Régis. Estavam três cruzeiros e cinquenta centavos de selos estaduais, devidamente inutilizados. Nesta petição foi proferido o seguinte despacho: Em face da prova aduzida, julgo justificada a posse do promovente, com as requisitos para o usucapião, sobre o imóvel descrito na inicial, para que produza os efeitos de direito. Façam-se as citações requeridas, depositando o interessado importância suficiente para fazer face as despesas de ação e publicação de editais. Tubarão, 11 de maio de 1956. O juiz de direito da 1ª Vara: Cantídio do Amaral e Silva. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e nin-

guém possa ignorar, mando expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e por cópia publicada na imprensa local e no "Diário da Justiça", do Estado. Dado e passado nesta cidade de Tubarão, aos 5 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Dilney Chaves Cabral, escrivão, o subscrevi. (Ass.) João Marcondes de Mattos, juiz de direito da 2ª Vara, com exercício na 1ª. Está conforme. Data supra. o escrivão: Dilney Chaves Cabral. (4263)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ORLEAES

Edital de citação de Réu ausente, com o prazo de quinze (15) dias

O doutor Agenor Viana Carneiro, juiz de direito da comarca de Orleães, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber a este Juízo foi apresentado denúncia pelo dr. Promotor Público, contra João Miranda Bernardo e José Rodrigues Silveira, brasileiros, desertores do Exército Nacional, residentes na cidade de Pôrto Alegre, do Estado do Rio Grande do Sul, residentes atualmente em lugares incertos e ignorados como incursos nas penas do art. 155, parágrafo 4º, I e III, comb. c/ os artigos 25,44 I e 50 parágrafo 2º, o primeiro denunciado e art. 155 parágrafo 4º, I e III, comb. c/ o art. 25, o segundo denunciado, tudo do Código Penal vigente. E tendo, o sr. Oficial de Justiça, informado em cumprimento a um mandado de intimação, que os ditos acusados acham-se em lugares incertos e ignorados, mandei que se passasse o presente edital, por meio do qual ficam os ditos denunciado João Miranda Bernardo e José Rodrigues Silveira, com o prazo de quinze (15) dias, a comparecerem perante este Juízo, no edifício da Prefeitura Municipal, no dia 9 de janeiro do ano próximo vindouro, às 14 horas, a fim de assistirem à audiência de formação de culpa e acompanharem o processo em todos os seus demais termos, sob pena de revella. E, para que chegue esta notícia ao conhecimento de quem interessar possa, passou-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume, deste Juízo, e enviadas cópias ao "Diário da Justiça" do Estado para três publicações. Dado e passado nesta cidade de Orleães, aos 18 de outubro de 1956. Eu, José Evaristo Nunes escrivão, o dactilografei. Agenor Viana Carneiro, juiz de direito. Certidão. Certifico haver afixado o original do edital cuja cópia supra se vê na porta da sala das audiências deste Juízo. O referido é verdade e dou fé. Orleães, 18 de outubro de 1956. José Evaristo Nunes, escrivão. (7819)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE JOACABA

Edital

O cidadão Mário Pereira Gomes, juiz de Paz no exercício do cargo de juiz de direito da comarca de Joacaba, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está se processando por este Juízo e Cartório do escrivão que este subscreve, os termos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Luiz Burlini, e tendo a arrolante Ana Alves de Meira Burlini, descrito, entre outros, a herdeira Itevína Burlini, solteira e maior, residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente

edita e chama-a a comparecer neste Juízo, por si ou representada por procurador legalmente habilitado, no prazo de trinta (30) dias a contar da primeira publicação deste edital, para falar aos termos do referido inventário, sob as penas da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou passar o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado no "Diário da Justiça" por uma vez, e no jornal local "Tribuna Livre", por duas vezes, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Joacaba, aos sete (7) dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, (ass.) Pedro Granzotto, escrivão, o dactilografei e subscrevi. Sêlos afinal. (Ass.) Mário Pereira Gomes, juiz de Paz no exercício do cargo de juiz de direito. Confere com o original, ao qual me reporto e dou fé. Joacaba, 7 de novembro de 1956. Pedro Granzotto, escrivão. (4012)

JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JOINVILLE

Edital de citação com o prazo de vinte (20) dias

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, na forma da Lei, etc.

Faz saber que corre por este Juízo um processo de abandono para fins de delegação do pátrio poder da menor Daril dos Santos, de 11 anos de idade, filho de Euclécio Sebastião dos Santos e de Violeta Margarida dos Santos. E como não foi encontrado o sr. Euclécio Sebastião dos Santos, é expedido o presente edital de citação pelo prazo de 20 dias, ficando o referido Euclécio Sebastião dos Santos citado a comparecer em Juízo, a fim de alegar o que for de direito, na defesa de seus interesses. E, para que se efetue a citação, é o presente edital expedido, valendo por aquele prazo, publicando-se uma vez no "Diário da Justiça" do Estado e por duas vezes na imprensa local, e afixando-se no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 29 de outubro de 1956. Eu, Dagoberto R. Barnack, escrivão, o subscrevi. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. Está conforme o original, que afixei no lugar de costume, do que dou fé. Joinville, 29 de outubro de 1956. O escrivão: Dagoberto R. Barnack. (7922)

Edital de citação, com o prazo de trinta (30) dias

O doutor Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara da comarca de Joinville, na forma da lei, etc.

Faz saber que corre por este Juízo um processo de abandono para fins de delegação do pátrio poder da menor Ceci da Maia, filha de Maria Euclides Maia. E, como não foi encontrada a sra. Maria Euclides Maia, é expedido o presente edital de citação pelo prazo de 30 dias, ficando a referida Maria Euclides Maia, citada a comparecer em Juízo, a fim de alegar o que for de direito, na defesa de seu interesse. E, para que se efetue a citação, é o presente edital expedido, valendo por aquele prazo, publicando-se no "Diário da Justiça", do Estado, uma vez e duas vezes na imprensa local, e afixando-se no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Joinville, aos 28 de novembro de 1956. Eu, Dagoberto R. Barnack, escrivão, o subscrevi. Euclides de Cerqueira Cintra, juiz de direito da 2ª Vara. (Assistência judiciária). Está conforme o original, que afixei no lugar do costume, do que dou fé. Joinville, 28 de novembro de 1956. O escrivão: Dagoberto R. Barnack. (8540)

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO X

Florianópolis, 5 de dezembro de 1956

NÚMERO 194

TERCEIRA LEGISLATURA

1º SESSÃO LEGISLATIVA

MESA

PRESIDENTE

PAULO KONDER BORNHAUSEN

1º VICE-PRESIDENTE

CLODORICO MOREIRA

2º VICE-PRESIDENTE

LIVADARIO NOBREGA

1º SECRETARIO

VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA

2º SECRETARIO

ESTANISLAU ROMANOWSKI

SUPLENTE

MARIO OLINGER

JOAO CARUSO MAC DONALD

LEDERES PARTIDARIOS

U. D. N.

Líder: Laerte Ramos Vieira.

Vice-líder: Geraldo Mariano Günther.

P. S. D.

Líder: Lenor Vargas Ferreira.

Vice-líder: Antônio Gomes de Almeida.

P. T. B.

Líder: Olívia Fedra de Caldas.

Vice-líder: Braz Joaquim Alves.

P. F. P.

Líder: Luiz de Souza.

Vice-líder: Livadário Nobrega

P. S. P.

Líder: Emery Teixeira Pinto.

P. D. C.

Líder: José Henrique Ramos da Luz.

PROJETO DE LEI N. 72-A/56 — (RECONSTITUICAO)

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 28 de agosto de 1956.

OF. N. 1340.

Exmo. senhor presidente.

O Ministério da Agricultura possui, funcionando na cidade de São José, num terreno de propriedade do Estado, a Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Acham-se instalados, pelo órgão federal, laboratórios para fabricação de vacinas contra peste suína, aftosa e diversos outros produtos biológicos para uso veterinário.

Há necessidade, atualmente, de aumento das instalações dificultado pelo fato de as terras não pertencerem à União. Para facilitar o desenvolvimento da Inspetoria Regional de Florianópolis, que bons serviços vem prestando à pecuária catarinense, encaminho a essa Assembléia o projeto de Lei ineluso, que autoriza o Poder Executivo a fazer doação das terras em referência ao Ministério da Agricultura.

Apresento a vossa excelência os protestos de minha estima e consideração.

(a.) Irineu Bornhausen — Governador.
A sua excelência o senhor Braz Joaquim Alves, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa do Estado — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 72-A/56 — (RECONSTITUICAO)

Autoriza a aquisição de área de terra.

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a transmitir, por doação à União Federal, e por intermédio do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, um terreno situado na cidade de São José e necessário ao funcionamento e instalação da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Parágrafo único — Este imóvel tem uma área superficial de cento e trinta e três mil oitocentos e vinte e cinco metros quadrados (133.825 m²), e tem as seguintes confrontações: frente à estrada geral e fundos com a estrada que segue para Picadas do Norte, extremando pelo norte, da estrada até o riacho Amaral, com terrenos do Governo do Estado e daí em diante com terrenos dos vendedores e pelo sul, extrema com terrenos de Fulgêncio Borges.

Art. 2º — O imóvel ora doado, revertendo ao Patrimônio do Estado, desde que de qualquer forma venham a ser extintos os serviços ali instalados, procedendo-se às necessárias avaliações para efeito de indenização do Estado, pelo terreno, ou à União pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º — A Fazenda do Estado será representada, no ato da doação, pelo Promotor Público da Comarca.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

De origem governamental, o presente projeto visa autorizar a doação de um terreno situado na cidade de São José e necessário ao funcionamento e instalação da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Nada a opor quanto à sua Legalidade e constitucionalidade. Somos, pois, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 12 de setembro de 1956.

(a.) Tupy Barreto — Relator.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, em 9 de outubro de 1956.

(aa.) José de Miranda Ramos — presidente da Comissão, Tupy Barreto, Romeu Sebastião Neves, Luiz de Souza, Osni Medeiros Régis, Lenor Vargas Ferreira, Laerte Ramos Vieira, Estivaldo Pires, Epitácio Bittencourt.

Aprovado.

A Redação Final.

17-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira —

Secretário.

A Comissão de Redação de Leis, apresenta a exame e aprovação a seguinte redação final ao

PROJETO DE LEI N. 72-A/56 —

Autoriza a aquisição de área de terra.

Art. 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a transmitir, por doação à União Federal, e por intermédio do Departamento Nacional da Produção Animal do Ministério da Agricultura, um terreno situado na cidade de São José e necessário ao funcionamento e instalação da Inspetoria Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal.

Parágrafo único — Este imóvel tem uma área superficial de cento e trinta e três mil oitocentos e vinte cin-

co metros quadrados (133.825 m²), e tem as seguintes confrontações: frente à estrada geral e fundos com a estrada que segue para Picadas do Norte, extremando pelo norte, da estrada até o riacho Amaral, com terrenos do Governo do Estado e daí em diante com terrenos dos vendedores e pelo sul, extrema com terrenos de Fulgêncio Borges.

Art. 2º — O imóvel ora doado, revertendo ao Patrimônio do Estado, desde que de qualquer forma venham a ser extintos os serviços ali instalados, procedendo-se às necessárias avaliações para efeito de indenização do Estado, pelo terreno, ou à União pelas benfeitorias realizadas.

Art. 3º — A Fazenda do Estado será representada, no ato da doação, pelo Promotor Público da Comarca.

Sala das Comissões, 23 de outubro de 1956.

(a.) Paulo Preis — Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 12 de outubro de 1956.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão, Osni Medeiros Régis, Geraldo Mariano Günther, Laerte Ramos Vieira.

Aprovado.

24-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira —

1º Secretário.

ESTADO DE SANTA CATARINA

Palácio do Governo, em Florianópolis, 6 de setembro de 1956.

OF. N. 1056.

Senhor presidente,

Tenho a honra de passar, com este, às mãos de vossa excelência, projeto de Lei que modifica dispositivos da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, e dá outras providências.

A proposição altera o número de membros do Tribunal de Justiça, elevando-o de nove para onze, e cria mais uma Câmara Civil, passando o Tribunal a compor-se de três Câmaras: duas Cíveis e uma Criminal.

Decorrendo da existência de uma Câmara Civil a necessidade de se especificar as atribuições das Câmaras Cíveis Reunidas e as atribuições cumulativas destas e das Câmaras Cíveis funcionando separadamente, o projeto as regula depois de disciplinar, ainda, a maneira de se estabelecer a competência cumulativa.

Visa a reforma, com atender ao aumento de serviço no Cível, que cresce de ano para ano e sobrecarrega excessivamente os desembargadores, assuavisar-lhes a árdua tarefa, assegurando ao Tribunal uma pauta de julgamentos rigorosamente em dia.

Aliás, cumpre, nesse passo, observar que, não obstante o desenvolvimento notório verificado nesta unidade da Federação em todos os setores de suas atividades, — desenvolvimento, que não podendo deixar de repercutir no fóro, determinou a criação de novas comarcas e varas, constituindo esse último fato, por si mesmo, outro fator da multiplicação dos trabalhos judiciais. — o número de membros do Tribunal de Justiça é atualmente o mesmo que em 1935, ou seja há mais de vinte anos.

Afim de melhor atender, na Capital, à substituição dos Juizes de Direito, que naquela circunscrição ocorre com mais frequência, em virtude da convocação destes para o Tribunal de Justiça, o projeto cria, nela,

o cargo de 2º Juiz Substituto e regula a as atribuições deste e do primeiro Juiz Substituto e a ordem das substituições.

A proposta faz, também, na ordem de convocação dos Juizes de Direito da comarca da Capital, para serem jurisdição plena no Tribunal de Justiça e na de substituição de uns pelos outros naquela comarca e nas de mais de uma vara, na falta ou impedimento do Juiz Substituto, as alterações aconselhadas pela experiência, além de fixar, para os Juizes convocados, os vencimentos do cargo de desembargador.

Equipara o projeto os vencimentos do cargo de Secretário do Tribunal de Justiça ao do cargo de Juiz de Direito de 4ª entrância, a exemplo do que se fez com os do cargo de Secretário do Governo, um e outro secretários de poderes constitucionais; e, como medida de justiça, equipara, ainda, os vencimentos dos Ajudantes de Escrivão do Cartório do Tribunal de Escriurário-Datilógrafo de sua Secretaria, classificando-os no padrão "O".

Finalmente, devendo a lei entrar em vigor somente a 1º de janeiro de 1957, a proposta dispõe que as despesas daquela decorrentes ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Valho-me do ensejo que se me oferece para renovar a vossa excelência as seguranças de meu elevado apreço e muito distinta consideração.

(a.) Jorge Lacerda — Governador, Excelentíssimo senhor deputado Paulo Konder Bornhausen, Digníssimo presidente da Assembléia Legislativa — Nesta.

PROJETO DE LEI N. 87-A/56

Modifica dispositivos da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, e dá outras providências.

O Governador do Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Estado que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — O artigo 14, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, é substituído pelo seguinte:

"Art. 14 — O Tribunal de Justiça, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, compõe-se de onze Desembargadores, e divide-se em três Câmaras, com a denominação de primeira e segunda Câmaras Cíveis e Câmara Criminal.

§ 1º — A primeira Câmara Cível é composta de quatro Desembargadores e a segunda de três. A Câmara Criminal é composta de quatro Desembargadores.

§ 2º — O Desembargador que deixar o cargo de Presidente do Tribunal ou de Corregedor Geral da Justiça tomará assento na Câmara de que fazia parte o respectivo sucessor, continuando, entretanto, em exercício, até que este último tome posse.

§ 3º — Cada Câmara será presidida pelo Juiz, mais antigo.

O Vice-Presidente do Tribunal presidirá a Câmara a que pertencer.

§ 4º — As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão sob a Presidência do Vice-Presidente do Tribunal, caso este tenha assento em uma delas; ou, em hipótese contrária, sob a Presidência do Juiz mais antigo das mesmas Câmaras".

Art. 2º — O artigo 87, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 87 — Compete às Câmaras Cíveis, separadamente:
I — Julgar em primeira e única instância:

a) Conflitos de jurisdição, quando neles forem interessados o Governador do Estado, Secretário de Estado, Juizes, autoridades Legislativas estaduais e o Procurador Geral do Estado;

b) Reclamação contra Juiz que, indevidamente, recusar instrumento de agravo, ou nos executivos fiscais, carta testemunhável.

II — Julgar em segunda e última instância:

a) apelações cíveis;
b) agravos;
c) cartas testemunháveis e recurso de ofício nos executivos fiscais;

d) apelação de sentença que homologar, ou não, a decisão arbitral.
Parágrafo único — A competência cumulativa das Câmaras Cíveis estabelece-se pela distribuição por classe, alternada e obrigatoriamente, em audiência pública presidida pelo Vice-Presidente do Tribunal."

Art. 3º — O artigo 88 da Lei n. 634 de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 88 — Compete, cumulativamente, às 1ª e 2ª. Câmaras Cíveis e às Câmaras Cíveis Reunidas:

I — processar e julgar em primeira ou única instância:
a) habilitações incidentes, em causa sujeitas ao seu conhecimento;
b) embargos de declaração e seus acórdãos;

II — Resolver as dúvidas que lhes foram submetidas, pelo seu Presidente, ou por qualquer de seus membros, ou pelo Procurador Geral do Estado, com respeito à ordem dos serviços e à execução do regimento interno;

III — aplicar penas disciplinares em acórdão, a Juizes inferiores, promotores, advogados e auxiliares e empregados da Justiça nos casos previstos nas leis processuais;

IV — Condenar, em custas, Juizes e auxiliares de Justiça.

V — Remeter à autoridade competente os necessários documentos, quando em autos, ou papéis de que conhecer, descobrir crime de responsabilidade ou crime comum, em que caiba ação pública, devendo, nos de sua competência, ordenar se de vista ao Procurador Geral, para oferecer denúncia ou requerer o que de direito;

VI — Decidir os recursos interpostos dos atos do seu Presidente e dos despachos dos relatores;

VII — Conceder, ou negar, o benefício da Justiça Gratuita".

Art. 4º — Compete às Câmaras Cíveis Reunidas:

Julgar em segunda instância:

a) as revistas quando for alegada divergência entre as suas decisões e as das Câmaras, ou destas entre si;
b) os embargos de nulidade ou infringentes opostos aos seus acórdãos ou aos das Câmaras Cíveis separadas;

c) o agravo do despacho que denegar o interposição do recurso de revista e de embargos de nulidade e infringentes do julgado."

Art. 5º — É acrescentado ao artigo 91, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, o seguinte:

"V — Distribuir os efeitos entre as Câmaras Cíveis;

VI — Presidir as Sessões das Câmaras Cíveis Reunidas, se pertencer a uma delas".

Art. 6º — O inciso I do artigo 246, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 246.

I — Os Juizes de Direito da Comarca da Capital, pela ordem numérica das Varas";

Art. 7º — O artigo 249, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 249 — Nas Comarcas da Capital e nas de mais de uma Vara, na falta ou impedimento do Juiz Substitu-

to, os Juizes de Direito se substituirão uns pelos outros, na ordem numérica, sendo o da 4ª Vara substituído pelo da 1ª."

Art. 8º — Os Juizes de Direito convocados para terem jurisdição plena no Tribunal de Justiça passarão o exercício a seu substituto legal e perceberão, durante a convocação, os vencimentos do cargo de Desembargador.

Art. 9º — A 1ª Circunscrição Judiciária terá dois Juizes Substitutos designados por números ordinais com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo único — Quando nenhum dos Juizes Substitutos estiver substituindo algum Juiz de Direito, caberão ao primeiro as atribuições especificadas no art. 108, e as que lhe forem cometidas pelos Juizes da 1ª e 4ª Varas, nos termos do art. 109, ambos da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952; e ao segundo, competirão as atribuições que lhe forem cometidas pelos Juizes da 2ª e 3ª Varas.

Art. 10 — Na 1ª Circunscrição Judiciária, a substituição dos Juizes de Direito far-se-á na ordem de numeração dos Juizes Substitutos, observado o disposto no art. 249, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952.

Art. 11 — Terá a denominação de 1º Juiz Substituto o atual cargo de Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária, cujo título será apostilado pelo Secretário do Interior e Justiça.

Art. 12 — Para efeitos dos vencimentos, o cargo de Secretário do Tribunal de Justiça fica equiparado ao de Juiz de Direito da 4ª entrância.

Art. 13 — Ficam criados, no Tribunal de Justiça, dois cargos de Desembargadores; e na 1ª Circunscrição Judiciária, um cargo de Juiz Substituto, com a denominação de 2º Juiz Substituto.

Art. 14 — Ficam elevados para o padrão "O" os vencimentos dos atuais Ajudantes de Escrivão, do Cartório do Tribunal de Justiça, padarão "M".

Parágrafo único — Os títulos dos funcionários previstos neste artigo serão apostilados pelo Secretário do Tribunal de Justiça.

Art. 15 — As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Florianópolis.

COMISSAO DE CONSTITUICAO, LEGISLACAO E JUSTICA

PARECER

O presente projeto de Lei, de origem governamental, visa transformari em Lei a proposta do Poder Judiciário que modifica o artigo 14, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952. Cria mais dois lugares de Desembargador do Tribunal de Justiça. Modifica o artigo 87, da mesma Lei. Altera o artigo 91, como também os artigos 246, 249. Cria mais um cargo de Juiz Substituto e eleva padrões de vencimentos dos Ajudantes de Escrivão do Cartório do Tribunal de Justiça. Quanto ao mérito da proposição, ninguém melhor poderia se Pronunciar sobre ele do que o ilustre membro do Poder Judiciário. Quanto a constitucionalidade e legalidade seria ocioso o pronunciamento desta Comissão, não fora a obrigatoriedade regimental, pois a própria origem da proposta dispensa maior exame da matéria.

Somos pela sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27-9-56.

(a.) Romeu Sebastião Neves.

Aprovado por unanimidade.

Sala das Comissões, 9-10-56.

(aa.) José de Miranda Ramos —

Presidente da Comissão, Tupy Barreto,

Romeu Sebastião Neves, Luiz de Souza, Osni Régis, Laerte Ramos Vieira,

Lenoir Vargas Ferreira, Epitácio Bittencourt, Estivalet Pires.

Sr. presidente,

N. forma regimental requiro a v.

excisa, regime de urgência para o projeto de Lei que cria cargos de desembargadores no Tribunal de Justiça e dá outras providências.

Fpolis, em 10-10-56.

(aa.) Enory Teixeira Pinto, Líder do PSD, Laerte Ramos Vieira, Líder da UDN, Henrique José Ramos da Luz, Luiz de Souza.

Aprovado.

À Redação Final.

15-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira, 1º Secretário.

COMISSAO DE REDACAO DE LEIS

PROJETO DE LEI N. 87-A/56

Modifica dispositivos da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, e dá outras providências.

Art. 1º — O artigo 14, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, é substituído pelo seguinte:

"Art. 14 — O Tribunal de Justiça, com sede na Capital do Estado e jurisdição em todo o seu território, compõe-se de onze Desembargadores, e divide-se em três Câmaras, com a denominação de primeira e segunda Câmaras Cíveis e Câmara Criminal.

§ 1º — A primeira Câmara Cível é composta de quatro Desembargadores e a segunda de três. A Câmara Criminal é composta de quatro Desembargadores.

§ 2º — O Desembargador que deixar o cargo de Presidente do Tribunal ou de Corregedor Geral da Justiça tomará assento na Câmara de que fazia parte o respectivo sucessor, continuando, entretanto, em exercício, até que este último tome posse.

§ 3º — Cada Câmara será presidida pelo Juiz mais antigo.

O Vice-Presidente do Tribunal presidirá a Câmara a que pertencer.

§ 4º — As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão sob a Presidência do Vice-Presidente do Tribunal, caso este tenha assento em uma delas; ou, em hipótese contrária, sob a Presidência do Juiz mais antigo das mesmas Câmaras".

Art. 2º — O artigo 87, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 87 — Compete às Câmaras Cíveis, separadamente:

I — Julgar em primeira e única instância:

a) Conflitos de jurisdição, quando neles forem interessados o Governador do Estado, Secretário de Estado, Juizes, autoridades Legislativas estaduais e o Procurador Geral do Estado;

b) Reclamação contra Juiz que, indevidamente, recusar instrumento de agravo, ou nos executivos fiscais, carta testemunhável.

II — Julgar em segunda e última instância:

a) apelações cíveis;
b) agravos;
c) cartas testemunháveis e recurso de ofício nos executivos fiscais;

d) apelação de sentença que homologar, ou não, a decisão arbitral.

Parágrafo único — A competência cumulativa das Câmaras Cíveis estabelece-se pela distribuição por classe, alternada e obrigatoriamente, em audiência pública presidida pelo Vice-Presidente do Tribunal."

Art. 3º — O artigo 88 da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 88 — Compete, cumulativamente, às 1ª e 2ª. Câmaras Cíveis e às Câmaras Cíveis Reunidas:

I — processar e julgar em primeira e única instância:

a) habilitações incidentes, em causa sujeitas ao seu conhecimento;
b) embargos de declaração e seus acórdãos;

II — Resolver as dúvidas que lhes foram submetidas, pelo seu Presidente, ou por qualquer de seus membros, ou pelo Procurador Geral do Estado, com respeito à ordem dos serviços e à execução do regimento interno;

III — aplicar penas disciplinares em acórdão, a Juizes inferiores, promotores, advogados e auxiliares e empregados da Justiça nos casos previstos nas leis processuais;

IV — Condenar, em custas, Juizes e auxiliares de Justiça.

V — Remeter à autoridade competente os necessários documentos, quando em autos, ou papéis de que conhecer, descobrir crime de responsabilidade ou crime comum, em que caiba ação pública, devendo, nos de sua competência, ordenar se de vista ao Procurador Geral, para oferecer denúncia ou requerer o que de direito;

VI — Decidir os recursos interpostos dos atos do seu Presidente e dos despachos dos relatores;

VII — Conceder, ou negar, o benefício da Justiça Gratuita".

Art. 4º — Compete às Câmaras Cíveis Reunidas:

Julgar em segunda instância:

a) as revistas quando for alegada divergência entre as suas decisões e as das Câmaras, ou destas entre si;
b) os embargos de nulidade ou infringentes opostos aos seus acórdãos ou aos das Câmaras Cíveis separadas;

c) o agravo do despacho que denegar o interposição do recurso de revista e de embargos de nulidade e infringentes do julgado."

Art. 5º — É acrescentado ao artigo 91, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, o seguinte:

"V — Distribuir os efeitos entre as Câmaras Cíveis;

VI — Presidir as Sessões das Câmaras Cíveis Reunidas, se pertencer a uma delas".

Art. 6º — O inciso I do artigo 246, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 246.

I — Os Juizes de Direito da Comarca da Capital, pela ordem numérica das Varas";

Art. 7º — O artigo 249, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 249 — Nas Comarcas da Capital e nas de mais de uma Vara, na falta ou impedimento do Juiz Substituto, os Juizes de Direito se substituirão uns pelos outros, na ordem numérica, sendo o da 4ª Vara substituído pelo da 1ª."

Art. 8º — Os Juizes de Direito convocados para terem jurisdição plena no Tribunal de Justiça passarão o exercício a seu substituto legal e perceberão, durante a convocação, os vencimentos do cargo de Desembargador.

Art. 9º — A 1ª Circunscrição Judiciária terá dois Juizes Substitutos designados por números ordinais com as atribuições previstas em lei.

Parágrafo único — Quando nenhum dos Juizes Substitutos estiver substituindo algum Juiz de Direito, caberão ao primeiro as atribuições especificadas no art. 108, e as que lhe forem cometidas pelos Juizes da 1ª e 4ª Varas, nos termos do art. 109, ambos da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952; e ao segundo, competirão as atribuições que lhe forem cometidas pelos Juizes da 2ª e 3ª Varas.

Art. 10 — Na 1ª Circunscrição Judiciária, a substituição dos Juizes de Direito far-se-á na ordem de numeração dos Juizes Substitutos, observado o disposto no art. 249, da Lei n. 634, de 4 de janeiro de 1952.

Art. 11 — Terá a denominação de 1º Juiz Substituto o atual cargo de Juiz Substituto da 1ª Circunscrição Judiciária, cujo título será apostilado pelo Secretário do Interior e Justiça.

Art. 12 — Para efeitos dos vencimentos, o cargo de Secretário do Tribunal de Justiça fica equiparado ao de Juiz de Direito da 4ª entrância.

Art. 13 — Ficam criados, no Tribunal de Justiça, dois cargos de Desembargadores; e na 1ª Circunscrição Judiciária, um cargo de Juiz Substituto, com a denominação de 2º Juiz Substituto.

Art. 14 — Ficam elevados para o padrão "O" os vencimentos dos atuais

Ajudantes de Escrivão, do Cartório do Tribunal de Justiça, padrão "M".

Parágrafo único — Os títulos dos funcionários previstos neste artigo serão apostilados pelo Secretário do Tribunal de Justiça.

Art. 15 — As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 16 — Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

S. C., em 23-10-56.

(a.) Osni de Medeiros Régis, Relator.

Aprovado por unanimidade o parecer supra.

Em 23-10-56.

(aa.) Romeu Sebastião Neves — Presidente da Comissão, Paulo Freis, Gerardo Günther, Laerte Ramos Vieira.

Aprovado.

14-10-56.

(a.) Volney Colaço de Oliveira 1º Secretário.

48ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 3ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 1956, AS 14 HORAS

PRESIDÊNCIA

SR. PAULO KONDER BORNHAUSEN

SECRETARIA

SRS. VOLNEY COLAÇO DE OLIVEIRA E ESTANISLAU ROMANOWSKI, 1º E 2º SECRETÁRIOS.

As 14 horas, compareceram os seguintes senhores deputados:

- 1 — Antônio Palma
- 2 — Benedito Carvalho
- 3 — Clodovis Moreira
- 4 — Francisco Canziani
- 5 — Frederico Gassenferth
- 6 — Caruso Mac Donald
- 7 — Waldomiro Silva
- 8 — Laerte Vieira
- 9 — Mário Olinger
- 10 — Paulo K. Bornhausen
- 11 — Ruy Hülse
- 12 — Antônio Almeida
- 13 — Alfredo Cherm
- 14 — Edmundo Rodrigues
- 15 — Epitácio Bittencourt
- 16 — Ivo Silveira
- 17 — Estivalet Pires
- 18 — Bahia Bittencourt
- 19 — Lenoir Vargas
- 20 — Orlando Bertoli
- 21 — Osni Régis
- 22 — Oscar da Nova
- 23 — Pedro Kus
- 24 — Paulo Preis
- 25 — Estanislau Romanowski
- 26 — Francisco M. Souza
- 27 — Miranda Ramos
- 28 — Olíce Caldas
- 29 — Volney Colaço de Oliveira
- 30 — Enory T. Pinto
- 31 — Luiz de Souza
- 32 — Livádario Nóbrega
- 33 — Henrique Ramos da Luz

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, declaro aberta a sessão. Passa-se à leitura da ata.

(O sr. Estanislau Romanowski, 2º secretário, procede à leitura da ata, da sessão anterior, aprovada sem restrições)

O SR. PRESIDENTE — Passa-se à leitura do Expediente.

O sr. Volney C. Oliveira, 1º secretário, procede à leitura do

EXPEDIENTE

Ofícios: 636 — de Pórtio Alegre, do sr. Manoel Braga Gastal, presidente da Assembléia Legislativa R. G. S. sobre a realização dos XIII Jogos Universitários Brasileiros.

— de Fpolis, do sr. Osni Lisboa, 1º secretário Associação Irmão Joaquim, comunicando eleição e posse da nova diretoria.

Folheto:

— de Joaçaba, Orçamento da Prefeitura para o exercício de 1956 — Orçamento.

Cartão:

— de Fpolis, da diretoria do Centro de Criadores de Canários de Santa Catarina, convite para assistir à inauguração da 3ª Exposição de Canários, N. 572 — de Orleans, do sr. Vidal Pereira Alves, Prefeito, acusando e degradando o recebimento da circular n. 1/56.

Telegramas:

— do Rio, do sr. William Trible — Enc. de Negócios dos Estados Unidos da América, agradecendo congratulações enviadas pela passagem da data nacional dos Estados Unidos.

— do Rio, do sr. Almirante Penna Botto presidente da Cruzada anticomunista, sobre fechamento liga emancipação comunista.

— do Rio, do sr. Paiva Muniz, presidente do Ipase, sobre assistência aos segurados do IPASE.

O SR. PRESIDENTE — Terminada a leitura do Expediente.

Há sobre a Mesa o seguinte requerimento:

“Sr. presidente: Transcorre hoje a data em que se comemora o “Dia do Comerciante”, requiro a v. excia., depois de ouvido o plenário, seja consignado, na ata dos nossos trabalhos de hoje, voto de regosijo pela passagem da efeméride, dando-se, desta homenagem conhecimento à Federação do Comércio de Santa Catarina. S. S., 16-7-56.

(a.) Lenoir Vargas, líder do PSD”. O SR. LENOIR VARGAS — Sr. presidente e srs. deputados:

Em virtude de deliberação da classe dos comerciantes, em 1953, foi escolhido o dia de hoje — 16 de julho — para assinalar a data dessa laboriosa classe, que, desde os tempos mais primitivos quando surgiu a necessidade de que eles atuassem na vida social, vem prestando colaboração valiosa no desenvolvimento e engrandecimento das Nações. O comerciante, pela sua função, tem desempenhado reais e valiosos serviços dentro da comunhão social da Pátria. Entretanto, sr. presidente, a data para comemorar o seu dia, teve ainda uma significação maior, porquanto 16 de julho é a data do nascimento de José da Silva Lisboa, Visconde de Cairú, foi ele um brasileiro formado na Europa, na Universidade de Coimbra, onde lecionou, durante 15 anos cadeiras de cultura humanística, muito ao sabor da época, o grego e o hebraico. Ao regressar ao Brasil, exerceu influência marcante na vida nacional, pois que, em 1808 D. João VI declarava abertos os portos nacionais ao comércio internacional. Sentiu-se, como decisiva, a influência do Visconde de Cairú, para que essa medida fosse concretizada. Criou, na Corte, a cadeira de Economia Política e foi o nosso Visconde quem escreveu, em língua portuguesa, o primeiro tratado de Economia Política: “Princípios de Direção Mercantil”. Com as idéias que trazia da Europa, foi quem divulgou e defendeu os princípios da livre indústria. Assim como, foi um dos defensores do regime representativo. Jornalista de largos méritos, tendo publicado diversos artigos na imprensa realizou obra meritória dentro do nosso País.

Em virtude dessa sua atuação; é que os comerciantes escolheram a data do seu nascimento para assinalar o Dia do Comerciante. Sr. presidente, com esta pequena justificativa; deixo assinalar o regosijo da passagem desta data; que é duplamente auspiciosa; entregando à consideração dos srs. deputados; o requerimento ora formulado.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento do sr. deputado Lenoir Vargas Ferreira, que propõe seja consignado em ata um voto de regosijo pela passagem da data do dia do Comerciante.

O sr. Enory T. Pinto — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Enory T. Pinto.

O SR. ENORY T. PINTO — Sr. presidente e srs. deputados, eu louvo a idéia do ilustre deputado Lenoir Vargas Ferreira, mas sugeria à Casa que esse telegrama fosse endereçado a todas as Associações Comerciais de Santa Catarina, demonstrando que nós, deputados reconhecemos do valor e da força civilizadora que o comércio desempenhou no desenvolvimento do Brasil.

Assim sendo, eu espero que esta minha sugestão mereça a consideração da Casa.

(Palmas)

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento do sr. deputado Lenoir Vargas Ferreira.

(Pausa)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão e vou submetê-lo à votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado. Será consignado na ata dos nossos trabalhos de hoje um voto de congratulações pela passagem do dia do comerciante e serão emitidos telegramas às Associações Comerciais de Santa Catarina e à Federação das Associações Comerciais do país, em virtude da sugestão do sr. deputado Enory Teixeira Pinto.

Com a palavra o 1º orador inscrito para a Hora da Expediente, deputado Waldomiro Silva.

O SR. WALDOMIRO SILVA — (Lê o seguinte discurso:

Sr. presidente e srs. deputados: De outra feita assumi a Tribuna desta Casa para tecer considerações em torno de problema que diz respeito ao município que represento — refiro-me à construção da nova sede do D. C. T., na cidade de Joaçaba.

Naquela ocasião, depois de uma detalhada exposição do assunto solicitei várias medidas, visando o início imediato da construção do prédio já devidamente planejado e, no entanto; até o presente momento nada foi feito de concreto e objetivo. Ao contrário do que se esperava a situação, a nosso ver, agravou-se ainda mais. Assim vejamos: o orçamento federal do corrente ano traz consignada uma verba destinada àquela obra mas, infelizmente, foi a mesma incluída no chamado “Plano de Economia”.

Não vemos, sr. presidente e srs. deputados, razões bastante para tal medida. A construção do prédio dos Correios e Telégrafos de Joaçaba é obra inadiável. Eu mesmo, sr. presidente e srs. deputados, por várias vezes, tive ocasião de examinar as condições vexatórias em que se apresenta a atual sede, por demais antiquada, com um lamentável aspecto. As instalações são precaríssimas e não satisfazem em nada as mínimas necessidades de serviço. Num rápido exame eu anotei: assoalho caído, péssima iluminação, etc.

Joaçaba, a bela cidade do oeste, uma das mais progressistas do “interland” catarinense; que tanto tem contribuído para os cofres da União, está a merecer uma melhor atenção. Não me conformo e toda vez que preciso for, voltarei a esta tribuna para falar sobre este premente problema do meu município. Não é possível que, por um simples pretexto de “economia de verbas” não sejam iniciados os trabalhos da nova sede. Digo isto, sr. presidente e srs. deputados não apaixonadamente ou com espírito bairrista porque Joaçaba está mesmo necessitando daquela construção. A planta; está pronta e já foi aprovada pela diretoria Técnica dos Correios e Telégrafos.

O clima geral, sr. presidente e srs. deputados, para a solução do problema que me referi é dos mais favoráveis que pode facilmente verificar, uma vez que já existe a dotação orçamentária de Cr\$ 500.000,00, lamenta-

velmente congelada e a Prefeitura de Joaçaba já douo a área necessária, no centro da cidade.

Os fatos estão a demonstrar claramente a necessidade de serem os serviços postais e telegráficos de Joaçaba transferidos para uma nova sede, que corresponda às exigências do volumoso serviço existente. Não é admissível que uma agência como a do município que represento, em pleno desenvolvimento e constante aumento de serviço, continue a funcionar num edifício inadequado e sem o mínimo conforto.

Isto exposto, sr. presidente e srs. deputados; para que no corrente ano não venha acontecer o que aconteceu no exercício passado, apesar das providências solicitadas por esta Assembléia Legislativa, venho novamente requerer a expedição de telegrama aos exmos. srs. Ministros da Viação, Diretor Geral dos Correios e Telégrafos, e Diretor Regional dos Correios e Telégrafos. São os seguintes os telegramas:

A Assembléia Legislativa do Estado aprovando o requerimento apresentado pelo deputado José Waldomiro Silva, encarece a vossência necessidade urgente construção edifício Correios e Telégrafos cidade Joaçaba, funcionando edifício particular péssima condições, sem água potável e nenhum conforto. No orçamento corrente ano, como no exercício anterior está consignada verba Cr\$ 500.000,00. Apelamos alto espírito construtivo vossência sentido seja liberada referida verba incluída plano de economia Prefeitura Joaçaba já douo terreno construção. Planta nova sede foi aprovada pela Diretoria Técnica Telégrafos. Confiante vossência determinará rápidas providências para início aludida construção, envio protestos alta estima e consideração”.

Exmo. sr. Diretor Geral dos Correios e Telégrafos Rio

A Assembléia Legislativa do Estado, atendendo requerimento apresentado pelo deputado José Waldomiro Silva, encarece a vossência necessidade urgente construção edifício Correios e Telégrafos cidade Joaçaba, nesse Estado, Orçamento corrente ano, como no exercício anterior consigna importância Cr\$ 500.000,00 início referida construção. Prefeitura Joaçaba já douo terreno necessário e planta aprovada diretoria Técnica Telégrafos. Considerando Agência vem funcionando em edifício inadequado e sem mínimo conforto, encarecemos bons ofícios vossência sentido obra seja iniciada imediatamente. Esta Assembléia endereçou idéntica solicitação sr. Ministro Viação, Saudações.

Exmo. sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos — Florianópolis

Atendendo requerimento deputado José Waldomiro Silva, esta Assembléia leva conhecimento vossência nesta data endereçou telegramas exmos. srs. Ministro Viação e Diretor Geral Correios e Telégrafos, encarecendo início imediato construção edifícios correios e Telégrafos cidade Joaçaba, cujas repartições funcionam atualmente edifício particular, sem água potável e nenhum conforto. Orçamento União corrente ano, como no exercício anterior, consignou verba Cr\$ 500.000,00 início referida construção. Considerando Agência Joaçaba está funcionando em edifício inadequado, esta Assembléia apela bons ofícios vossência sentido sejam determinadas providências início aludida construção. Saudações”.

Ao terminar, sr. presidente e srs. deputados, quero esclarecer que nesta oração deixei de apresentar outros dados, de caráter mais estatísticos, que demonstre o crescente movimento da Agência do D. C. T. de Joaçaba, uma vez que os mesmos estão contidos na oração que pronunciei nesta Casa, no dia 14 de maio de 1956. Esclareço, ainda; que; uma vez aprovados os telegramas solicitados, não

estaremos fazendo outra coisa senão renovando os que foram passados na data a que me referi, para as mesmas autoridades.

Era o que tinha a dizer.

(Pausa)

O SR. PRESIDENTE — Em discussão o requerimento do sr. deputado José Waldomiro Silva, que propõe telegrama ao sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos.

(Pausa)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.

A Mesa fará chegar às mãos do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos o telegrama proposto pelo sr. deputado José Waldomiro Silva.

O sr. Bahia Bittencourt — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Bahia Bittencourt.

O SR. BAHIA BITTENCOURT — Sr. presidente, nobres srs. deputados, recebi da Sociedade Musical "Guarani" o seguinte ofício: "Itajaí, 12 de julho de 1956 — Ilmo. sr. deputado dr. José Bahia S. Bittencourt — Florianópolis — Sr. deputado — Confirmando o entendimento havido entre v. s. e o nosso diretor social, sr. Ademar Garcia da Silva, estamos encaminhando, junto a este a documentação necessária para o projeto que desejamos seja apresentado pelos representantes de Itajaí, nessa augusta Casa do Legislativo Catarinense, que visa o reconhecimento, por lei da Sociedade Musical "Guarani" como associação de utilidade pública.

Nesta oportunidade, dirigimos idêntico ofício ao seu colega, o Ilustre deputado, sr. Francisco E. Canziani, que forma com v. s. a digna e esforçada representação de nossa terra nessa Assembléia. E porque acreditamos na sinceridade de seus propósitos jamais desmentidos e na força de seu prestígio entre os seus pares — o que se tem verificado através das muitas conquistas conseguidas com real proveito para o município, aproveitamos essa oportunidade para fazer sentir a necessidade que tem esta Sociedade de um donativo; que lhe permita dar início à construção da sede social; projeto este que está orçado em cerca de 135 mil cruzeiros. Certos do bom acolhimento que v. s. saberá dar a essa nossa pretensão, apresentamos os nossos mais eloquentes votos de solidariedade. Atenciosas saudações. O Dr. Osmar de Souza Nunes, presidente, Francisco de Assis Zimmermann, 1º secretário, Ademar Garcia da Silva, diretor social.

Sr. presidente, nobres srs. deputados — A Sociedade Musical "Guarani" foi fundada em 1942 mantendo uma banda de música. Posteriormente se tornou uma Sociedade Cívica Beneficente com o apóio e boa vontade de próceres itajaienses entre os quais figuram Genésio de Miranda Lins, Carlos de Paula Seara, Paulo Bauer, Abdou Fôes e outros. Reuniram-se e fundaram em 8 de maio de 1942 a Sociedade Musical "Guarani". Cumprindo a solicitação feita eu e meu colega de representação, Francisco Canziani, achamos por bem apresentar à Casa o seguinte projeto de lei:

"Considera de utilidade pública a Sociedade Musical Guarani, sediada na cidade de Itajaí".

Art. 1º — É considerada de utilidade a Sociedade Musical Guarani, com sede e fora na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(aa) Bahia Bittencourt, Francisco Canziani".

JUSTIFICACAO

A Sociedade Musical Guarani foi fundada a 8 de maio de 1942, com o fito de cultivar a arte musical e manter um curso de aprendizagem

da divina arte, cujo curso tem por finalidade ensinar os jovens itajaienses a arte musical.

Para tanto, funciona normalmente a Escola Musical Carlos Gomes, que vem satisfatoriamente mantendo e incentivando a criação de uma nova geração de músicos que enaltecem a arte em Itajaí.

A Sociedade Musical Guarani oferece a seus associados e ao público em geral, audições por meio de retretas, tomando parte em todos os festejos cívicos e patrióticos realizados naquela cidade. Torna-se mister, portanto, que esta Sociedade seja olhada pelo Poder Público, sendo incentivada com reconhecimento por lei de utilidade pública.

Em anexo, juntamos a documentação exigida por lei para a tramitação normal da proposição em tela.

Sala das Sessões, em 16 de julho de 1956.

(aa) Bahia Bittencourt, Francisco Canziani".

E anexo, como disse, sr. presidente, segue documentação fotográfica um atestado demonstrando que a diretoria não é remunerada, uma certidão do registro dos Estatutos da Sociedade e os Estatutos da Sociedade.

Esses documentos são exigidos, seguindo uma rotina criada na Comissão de Saúde Pública e na Comissão de Educação e Cultura.

Era, sr. presidente, nesta oportunidade, o que me cabia trazer ao conhecimento desta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Não há mais oradores inscritos.

Libre a palavra na Hora do Expediente.

Não havendo mais quem queira fazer uso da palavra, encerro a Hora do Expediente.

Passamos à ordem do Dia.

A Ordem do Dia da presente sessão, consta da discussão e votação do projeto de lei 3-A/56, que "extingue o posto de Segundo Tenente Tesoureiro e cria o de Primeiro Tenente Tesoureiro na Polícia Militar do Estado".

O sr. Antônio Almeida — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o sr. deputado Antônio Almeida para discutir o projeto.

O SR. ANTONIO ALMEIDA — Sr. presidente e srs. deputados. À consideração da Casa, acaba de ser submetido o projeto de lei 3-A/56, de origem governamental que "extingue o posto de Segundo Tenente Tesoureiro e cria o de Primeiro Tenente Tesoureiro na Polícia Militar do Estado".

Sr. presidente e srs. deputados. O projeto de lei, foi encaminhado à Assembléia Legislativa, em 12 de julho de 1956, com a seguinte mensagem:

"Sr. presidente
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa alta Assembléia Legislativa o incluso projeto de lei, pelo qual se extingue o posto de Segundo Tenente Tesoureiro da Polícia Militar e cria o de Primeiro Tenente com as mesmas funções.

Valendo-me de ensejo, reitero a vossa excelência protestos da mais elevada consideração e estima.

(aa) Jorge Lacerda, Governador".

Sr. presidente, tendo em vista que se trata de uma modificação na Polícia Militar do Estado, no meio do ano, e considerando que a Assembléia Legislativa vota anualmente lei especial para fixar o número e o sistema da promoção daquela Corporação, os da bancada do PSD, queremos declarar a v. excia. e à Casa que iremos votar contrariamente ao presente projeto de lei.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto.

O sr. Laerte Vieira — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Laerte Ramos Vieira.

O SR. LAERTE VIEIRA — Sr. presidente e srs. deputados. O projeto de lei apresentado à consideração

desta Assembléia Legislativa, tem por finalidade extinguir uma vaga de 2º Tenente Tesoureiro e criar a de 1º Tenente de mesma função na Polícia Militar do Estado. É uma promoção que se deseja dar a um ocupante daquela função, uma vez que os integrantes de outras carreiras tem tidas possibilidades de receber, como prêmio ao seu trabalho, um acesso na carreira de oficialato da Polícia Militar. O cargo de Tesoureiro é exercido por um 2º Tenente que não tem qualquer possibilidade de acesso. Daí porque houve essa proposição, agora trazida à consideração da Assembléia Legislativa.

Entendemos, sr. presidente, que agui bem o sr. Governador do Estado, enviando para esta Casa a referida mensagem, porque é justo que o sr. Governador, considerando os serviços que prestam os seus auxiliares, procure premiá-los e promovê-los, de acordo com o merecimento e os serviços prestados ao Estado.

O art. 2º, da lei, estabelece que as despesas decorrentes da diferença de um posto, correrão por conta do código 71-0-002, do Orçamento vigente. Portanto existem recursos e meios hábeis para fazer face a esta despesa com a criação desse cargo de 1º Tenente, que se pretende, ao mesmo tempo que se extingue a vaga anterior. Portanto constitui prêmio ao titular daquele cargo.

Entendemos, sr. presidente, que esta lei deve ser aprovada. E estranhamos que a bancada do Partido Social Democrático, pela voz de um de seus ilustres membros, venha se pronunciar contrariamente a essa mensagem, sem uma justificação mais ampla do seu ponto de vista. De forma que não conseguiremos nos convencer de que o projeto não deva ser aprovado. Pelo contrário, reforçando mais ainda o nosso ponto de vista, porque é justo que se dê ao chefe do Poder Executivo meios para premiar seus auxiliares que cumprem legítimamente suas funções.

O projeto sofreu parecer apenas da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, onde foi relator o deputado Osmar Régis, que reconheceu da legalidade e constitucionalidade do projeto.

A conclusão é a que acabamos de anunciar. A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao apreciar o parecer o aprovou por unanimidade. O projeto visando conceder medida justa, desejamos a sua aprovação. Assim votará a bancada da União Democrática Nacional.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o projeto de lei n. 3-A/56.

(Pausa)

Não havendo mais oradores, encerro a discussão. Tendo o presente projeto recebido emenda, a presidência retira o mesmo da Ordem do Dia para sofrer parecer na comissão competente.

1ª discussão e votação do projeto de lei n. 1-A/56 — declara de utilidade pública a Sociedade Amigos de Joinville, com sede na cidade de Joinville.

(Pausa)

Em discussão.

Não havendo quem o discuta, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.

Discussão e votação do parecer exarado ao ofício n. 2-A/56 — Referente à criação da comarca de Taíó.

O parecer é da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Em discussão o parecer.

(Pausa)

Não havendo quem o discuta, encerro a discussão.

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam, queiram permanecer como estão.

(Pausa)

Aprovado.

1ª discussão e votação do projeto de lei n. 10-A/56 — Concede auxílio de vinte mil cruzeiros ao Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville.

O projeto é de origem parlamentar.

(Pausa)

Não havendo quem o discuta, encerro a 1ª discussão.

Os srs. deputados que concordam em que o projeto vá a 2ª discussão, queiram permanecer sentados.

(Pausa)

Aprovado.

O projeto irá a 2ª discussão.

Era essa a matéria constante da Ordem do Dia da presente sessão.

Está livre a palavra em explicações pessoais.

O sr. Olice Caldas — Peço a palavra, sr. presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. deputado Olice Caldas.

O SR. OLICE CALDAS — Sr. presidente, srs. deputados, como líder da bancada do Partido Trabalhista Brasileiro, tenho recebido semanalmente boletins dos Serviços de Assistência Médica Domiciliar e Urgência, SAM-DU, e julgo de meu dever trazer não só ao conhecimento da Casa, como também ao povo os relevantes serviços que vem prestando o SAMDU ao povo catarinense. Diz o boletim:

SERVICO DE ASSISTENCIA MEDICA DOMICILIAR E DE URGENCIA S A M D U

SANTA CATARINA

Boletim de Serviço Semanal

23-6-56 a 30-6-56

SEÇÃO DE ESTATISTICA

Atendimentos diversos:

Institutos e Avulsos	1.053
Recetas, injeções, curativos:	
Recetas expedidas	261
Injeções: Domicílio e Pósto	382
Curativos: Domicílio e Pósto	134
Socorros urgentes-remoções:	
Domicílio: Pósto: Previdenciários e Avulsos:	322
Remoções pelos diversos Institutos	54
Atendimentos especificados:	
Cór Branca	367
Cór Preta	5
Cór Parda	3
Estrangeiros	373
Brasileiros	373

(Continua no próximo número)